

DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Edital 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	257024-DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	VALMIR DE SOUZA DELGADO	08/01/2026 12:39 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25035.001424/2025-81

Capa



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026**Processo Administrativo nº 25035.001424/2025-60**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro, por meio do(a) Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ARN, sediado(a) Av. Sete de Setembro, 500, sede do DSEI/ARN, bairro Praia, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 26/01/2026

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de embarcações e motores de popa para renovação da frota fluvial do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 11 (onze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 2, 4, 9 e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	Motor de popa 40HP 2T, Partida manual emanche. FICHA TÉCNICA * Peso: 74,5kg (40AWH) *Numero de cilindros: 2 * Sistema de partida: Elétrica e também a Manual (40AWHS) *Sistema de indução de combustível:Carburado * Sensor de temperatura: Possui *Proteção para rotação excessiva: Possui *Proteção para partida engatada: Possui *Potência: 29.4kW / 40HP * Sistema deinclinação: Manual * Lubrificação: Pré-mistura * Faixa máxima de rotação: 4500 /5500 RPM * Capacidade volumétrica: 703cm³ * Ângulo de direção: 45° * Altura darabeta: S:15" * Ajuste de posição denavegação (TRIM): 5 posições * Ajuste denavegação em águas rasas: 2 posições *Alternador: 80W * Retificador com Reguladorde Voltagem: Possui * Hélice: Alumínio *Ignição: CDI * Navegação em águas rasas:Possui * Taxa de compressão: 6.0:1 *Tanque de gasolina: 24l * Sistema deoperação: Braço de comando * Velocímetro:N/D. Referência de marca: Mercury, Yamaha,Suzuki ou superior.	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
2	IDEM AO ITEM 1 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP.Motor de popa 40HP 2T, Partida manual emanche.FICHA TÉCNICA * Peso: 74,5kg (40AWH) *Numero de cilindros: 2 * Sistema de partida:Elétrica e também a Manual (40AWHS) *Sistema de indução de combustível: Carburado * Sensor de temperatura: Possui *Proteção para rotação excessiva: Possui *Proteção para partida engatada: Possui *Potência: 29.4kW / 40HP * Sistema deinclinação: Manual * Lubrificação: Pré-mistura * Faixa máxima de rotação: 4500 /5500 RPM * Capacidade volumétrica: 703cm³ * Ângulo de direção: 45° * Altura darabeta: S:15" * Ajuste de posição denavegação (TRIM): 5 posições * Ajuste denavegação em águas rasas: 2 posições *Alternador: 80W * Retificador com Reguladorde Voltagem: Possui * Hélice: Alumínio *Ignição: CDI * Navegação em águas rasas:Possui * Taxa de compressão: 6.0:1 *Tanque de gasolina: 24l * Sistema deoperação: Braço de comando * Velocímetro:N/D. Referência de marca: Mercury, Yamaha,Suzuki ou superior.	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
	CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros –Borda AltaEmbarcação Tipo CANOA DE ALUMÍNIO,em material confeccionado em chapa dealumínio liga 5052 navais de 3,00mm parafundo e 2,00 mm laterais. • 1.60 metro delargura; • Capacidade 10			

3	pessoas; • 5 bancoshorizontais com estofamento completo e comencosto; • Capota conversível; • SemComando a Distância, canoa a ser utilizadopara Motor 40 hp 2 tempos em territórioscom cachoeiras; • Guarda mancebo; •Acessórios padrão: Tanque de Combustívelde 100 litros da Linha Náutica, Material:Polietileno linear copolímero hexeno ouPolietileno de alta densidade reticulável,Mangueira de Combustível GasolinaCompleta com Bulbo Conector Para MotorPopa Yamaha/Mercury, Comprimento totalda mangueira: 3 Metros, Diâmetro damangueira: 12 mm, Conexão 5/16,Códigos compatíveis: 6YK-24306-60/61/62/63/64; 6YL-24306-68. • alças de transporte; • 10coletes salva vidas homologados pelo órgãode controle; • 01 boia circular com retinida de25 metros. • 2 Remos; • alças de transporte; •1 olhal de proa.	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
4	IDEM AO ITEM 3 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP. CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros –Borda AltaEmbarcação Tipo CANOA DE ALUMÍNIO,em material confeccionado em chapa dealumínio liga 5052 navais de 3,00mm parafundo e 2,00 mm laterais. • 1.60 metro delargura; • Capacidade 10 pessoas; • 5 bancoshorizontais com estofamento completo e comencosto; • Capota conversível; • SemComando a Distância, canoa a ser utilizadopara Motor 40 hp 2 tempos em territórioscom cachoeiras; • Guarda mancebo; •Acessórios padrão: Tanque de Combustívelde 100 litros da Linha Náutica, Material:Polietileno linear copolímero hexeno ouPolietileno de alta densidade reticulável,Mangueira de Combustível GasolinaCompleta com Bulbo Conector Para MotorPopa Yamaha/Mercury, Comprimento totalda mangueira: 3 Metros, Diâmetro damangueira: 12 mm, Conexão 5/16,Códigos compatíveis: 6YK-24306-60/61/62/63/64; 6YL-24306-68. • alças de transporte; • 10coletes salva vidas homologados pelo órgãode controle; • 01 boia circular com retinida de25 metros. • 2 Remos; • alças de transporte; •1 olhal de proa.	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
	Embarcação tipo Lancha 8 metros,INCLUSA Motor de popa 90 hp fixada naembarcação pronto para uso. • 8 m de comprimento • 2.00m de largura •Capacidade mínima 10 pessoas • Todachapa 3mm • 2 x geleiras térmicas • Parabrisa em acrílico • Capota conversível • 10 xpoltronas • Tanque de proa 100 L • Guardamancebo • Pintura personalizada •Acessórios Completo: • Kit luzes denavegação • Kit bomba de porão • Kit direção mecânica • Painel elétrico • Chave geral •Tomada 12 v • Kit filtro separador • Escadade popa • 10 coletes salva vidashomologados pelo órgão de controle •			

5	01boia circular com retinida de 25 metros. Descrição do Motor de Popa aceitável:Motor de popa 90 HP 4T Elétrico comcomando ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tipo do motor: 4 tempos * Potência: 90 hp *Número de cilindros: 4 * Capacidadevolumétrica: 1.832 cm³ * Diâmetro x curso:81,0 mm × 88,9 mm * Faixa máxima derotação: 5.000 – 6.000 rpm * Sistema deindução de combustível: Injeção eletrônica(EFI) * Sistema de ignição: TCI (Ignição porcontrole transistorizado) * Sistema de partida: Elétrica * Sistema de inclinação: Elétrica(Power Trim Tilt) * Sistema de direção:Comando remoto * Lubrificação: Cáter úmido * Tanque de combustível: Externo *Relação de engrenagem: 2.15 : 1 * Altura darabeta: L: 20" (longa) * Peso: 162 kg. 3 anos para sem limite deGARANTIA: horas. * 2 relógiosAcompanha o motor: digitais multifunções, sendo: * 1 velocímetroque fornece informações de velocidade daembarcação, medidor de trip, relógio, nívelde combustível, fluxo de combustível,consumo de combustível, economia decombustível, temperatura da água eprofundidade; * 1 tacômetro que forneceinformações sobre rotação do motor, posiçãodo TRIM, pressão do óleo, pressão da água,tempo total de operação, tempo de trip, amperagem da bateria, temperatura domotor, alertas diversos. * 1 Caixa decomando com chicote elétrico * 2 Cabos decomando (Cambio e acelerador) * 1 Hélicede aço inox preta.	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
6	Canoa de Alumínio 15 metros, Motor 200, materialHP 4T, para transporte de cargaconfeccionado em chapa de alumínio liga5052 Construído Toda com chapa dealumínio naval de 3,00mm liga naval 5052 H34 ASTM e perfil extrudado com tempera T6,piso em alumínio antiderrapante, catracascom cintas para recolhimento da rampa deproa escamoteável e tanque de combustívelna popa capacidade 300 litros; com exclusivosistema de rampa escamoteável na proa quefacilita o embarque e desembarque decargas; A largura da rampa de acesso deproa 1,23 metros e a área útil para otransporte de cargas (convés) é de 7 m2;Dados Técnicos da Canoa: Comprimento: 15m; Boca máxima: 2,20 m; Motorização: 200HP; Espessura do casco: 3,0mm; Tanque decombustível: 300 litros; Lotação: 01 poltronapara Piloto e 2 poltronas adicionais; Casariafixa; Proteção em acrílico; Comando único;Indicação: Transporte de Carga capacidadeaté 15 Toneladas para Transporte deinsumos suprimentos. Acessórios: ▪Kit direção▪Bomba de porão▪Automático▪Kitsaída▪Kit filtro separador▪Chave geral 2BT▪luzes de boreste	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

bombordo▪Mastro▪Painel elétrico▪Instalaçãoelétrica▪Holofote▪Direção hidráulica Descrição do Motor aceitável: Motor depopa 200 HP 4 Tempos 25 Pol. BrancoElétrico com Comando e Power Trim. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Tipo domotor: 4 tempos * Potência: 200 hp * Número de cilindros: 4 em linha * Capacidadevolumétrica: 2.785 cm³ * Diâmetro x curso:96,0 mm × 96,2 mm * Faixa máxima derotação: 5.000 – 6.000 rpm * Sistema de indução de combustível: Injeção eletrônica(EFI) * Sistema de ignição: TCI * Sistema de partida: Elétrica * Sistema de energia:Elétrico (Trim Tilt) * Sistema de direção: Controle remoto (DBW – Drive by Wire) *Lubrificação: Cáster úmido * Altura da rabeta:X: 25" (longa) * Cor: BRANCO * Peso: 227 kg GARANTIA: – 3 anos (sem limite de horas) ACOMPANHA O MOTOR: 01 ComandoEletrônico Lateral; 01 Tela CL5 Display; 01Hélice de aço preta passe 19; 01 SDIDireção Eletro Hidráulica Acoplada.		
AMBULANCHA PARA RESGATE - TIPO F Motor de popa 150 HP 4T Rabeta 25polegadas com hélice de aço, INCLUSA,devidamente instalada na embarcação. Especificação Técnica:Lancha Fluvial de serviço configurada comoAMBULANCHA - TIPO F: Lancha Medindono mínimo 8,00 metros de comprimento, comno mínimo 2,00 metros de boca moldada, equipada com 01 (um) motor 150 HP 4Tempos a gasolina, instalado com direçãohidráulica. Embarcação destinada ao serviço detransporte de feridos ou doentes nas áreasde abrangência do DSEI Alto Rio Negro.Devidamente registrada na capitania dosportos; A embarcação deve possuir: Termode responsabilidade de alteração, construçãoe navegabilidade emitidas por engenheiro outecnólogo naval devidamente registrado noCREA (ART); - Declaração do engenheiro outecnólogo naval responsável pelo projeto,baseado nos padrões da construção naval eespecificações técnicas abaixo descritas: CASCO: Material: liga de alumínio naespecificação ASTM 5052H34 ou em açoestrutural na especificação ABNT NBR 5920-Espessura mínima: 4 milímetros parachapeamento do forro do casco convés, espelhos e trincanizes e 3 milímetros para aspeças de reforços estruturais longitudinais etransversais; - Comprimento mínimo: 8,00 metros; _ Boca moldada mínima: 2,00 metros; _Embarcação deverá ter toda a sua estruturasoldada com solda MIG; _ Popa lavada, pisocom chapas xadrez antiderrapante com 2,0 mm de espessura; MOTOR: PROPULSÃO EGOVERNO: 1 Motor de popa, novo,instalado,		

7	combustível gasolina, compotência mínima de 150 HP 4 Tempos, partida elétrica e hélice; _ 1 Direção hidráulica; _ Tanque de combustível com capacidade para 300 litros, em alumínio soldado ou chapa de melhor qualidade durabilidade, tampa com chave e suspiro. _ 2 hélices reservas. COMANDO ENAVEGAÇÃO: Painel no posto de comando com volante, relógios, interruptores, indicador de combustível; _ 1 Bússola com agulha magnética 4"; _ 1 Rádio transceptor VHF - Marítimo de 25W de potência, com antena, instalado; _ 1 GPS instalado; _ 1 Eco sonda instalado; _ 1 Buzina; _ 1 Rastreador satelital; _ 1 luz de navegação BB/BE; _ 1 Luz de mastro; _ 1 luz de alcançado em mastro na popa ou a ré na cabine de comando; _ 1 Holofote marítimo de busca com comando manual com potência de 1.000W. ELÉTRICA _ Painel elétrico de 3 posições, luzes e navegação; _ Painel defusíveis com pelo menos 6 chaves; _ 1 Bomba de porão com automático; _ 1 Bateria 100 Ah chumbo ácido; _ A iluminação do compartimento de atendimento da embarcação deve ser de dois tipos: _ Natural _ mediante iluminação fornecida pelas janelas da casaria, em acrílico antirrefletivo ou vidros temperados. _ Artificial _ deverá ser feita por no mínimo seis luminárias. Instalado no teto, com diâmetro mínimo de 200 milímetros, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. CASARIA: Com revestida isolante térmico; _ Com espessura de no mínimo 3 milímetros; - Janelas laterais de correr em acrílico antirrefletivo ou vidro temperado automotivo, com 4 milímetros de espessura; MOBILIÁRIO: 2 Macas fixas; _ 1 Banco piloto; _ 3 Bancos passageiros; - 1 armário em aço cirúrgico com vidro, medindo: 1,5 metros de altura, 0,5 metros de largura, 0,5 metros de comprimento, com 3 portas, devidamente atracado a casaria para evitar tombamento. EQUIPAMENTO DE SUPORTE Em atendimento a Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002 a ambulância poderá ser equipada como indicado para as Ambulâncias do Tipo B, considerando que esta instituição presta assistência de Atenção Primária à Saúde indígena, podendo ser adquiridos separados, logo após a entrega da embarcação. ACOMPANHA: (referência de Marca: Motor de popa 150 HP 4T Branco 25 pol. Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior). ESPECIFICAÇÕES: - Potência: 150 hp - Linha Importada - Peso: 230 kg - Cor: Branco - Rotação do Hélice e do Motor: Rotante - Faixa máxima de rotação (rpm): 5000 / 6000 - Altura da rabeta: L: 25 polegadas - Motor: 4 CIL. Em linha - Capacidade volumétrica: 2670	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
---	---	----------	-------------	-------------

	cm ³ - Sistema de partida: Elétrica- Sistema de combustível: MPFI- Sistema de inclinação: PTT- Ângulo de direção: 32°- Alternador: 35 ^a - Taxa de compressão: 9.5:1- Hélice: Aço Inox preto- Sistema de operação: Comando à distância- Ignição: TCI - Ajuste de navegação em águas rasas: Continuamente variável- Ajuste de posição de navegação (TRIM): Continuamente variável- Possui proteção para partida engatada- Possui velocímetro e tacômetro digital multifuncionais- Dimensões da caixa: 2,045 x 0,750 x 1,140m (C x L x A) GARANTIA: 3 anos de garantia. ITENS DE SÉRIE: 01 Tela CL5 Display 01 Sistema de comando com cabos e caixa de comando; 01 Cilindro de direção integrado ao motor (mangueiras e caixa vendidos à parte).			
8	CANOA DE ALUMÍNIO 6 metros material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 naval de 3,00 mm parafundo e 2,00mm laterais. Ficha técnica: - Comprimento: 6,00 m; - Boca: 1,50 m; - Borda Alta: 0,50 m; - Alumínio liga naval; - Motorização máxima: Até 30 HP; - Passageiros: 06; - Cor padrão: Costado alumínio c/ faixa azul interior cinza; - Porta tanque; - 2 Remos; - alças de transporte; - 1 olhal de proa; - Capota Conversível	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
9	IDEM AO ITEM 8 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP. em CANOA DE ALUMÍNIO 6 metros material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 naval de 3,00 mm parafundo e 2,00mm laterais. Ficha técnica: - Comprimento: 6,00 m; - Boca: 1,50 m; - Borda Alta: 0,50 m; - Alumínio liga naval; - Motorização máxima: Até 30 HP; - Passageiros: 06; - Cor padrão: Costado alumínio c/ faixa azul interior cinza; - Porta tanque; - 2 Remos; - alças de transporte; - 1 olhal de proa; - Capota Conversível.	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
10	Motor de Popa 15 HP 2T Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki (superior); ESPECIFICAÇÕES; Altura do eixo: 15 polegadas; Peso (Kg): 36 Kg; Nº de cilindros: 2; Capacidade volumétrica: 246; Potência (Kw/Hp): 11.0 / 15; Faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500; Taxa de compressão: 6.8; Sistema de indução de combustível: Carburetor; Ignição: CDI; Sistema de operação: Manche; Lubrificação: Pré-mistura; Sistema de Partida: Manual; Sistema de inclinação: Manual; Navegação em águas rasas; profundidade: STD Alternador: 6A; Retificador com regulação de voltagem ND; Proteção partida engatada STD; Hélice: Alumínio; Tanque de gasolina (1): 24L; Consumo médio de 5 a 7 Lts/hora, dependendo do barco e da carga; ITENS QUE ACOMPANHAM O MOTOR: Tanque de combustível (24 litros) com mangueira e bico. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente.	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

11	IDEM AO ITEM 10 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP. (referência de Motor de Pópa 15 HP 2T Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior); ESPECIFICAÇÕES; Altura do arbeta: 15 polegadas; Peso (Kg): 36 Kg; Nº de cilindros: 2; Capacidade volumétrica: 246; Potência (Kw/Hp): 11.0 / 15; Faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500; Taxa de compressão: 6.8; Sistema de indução de combustível: Carburado; Ignição: CDI; Sistema de operação: Manche; Lubrificação: Pré-mistura; Sistema de Partida: Manual; Sistema de inclinação: Manual; Navegação em águas de pouca profundidade: STD Alternador: 6A; Retificador com regulação de voltagem ND; Proteção partida engatada STD; Hélice: Alumínio; Tanque de gasolina (1): 24L; Consumo médio de 5 a 7 Lts/hora, dependendo do barco e da carga; ITENS QUE ACOMPANHAM O MOTOR: Tanque de combustível (24 litros) com mangueira e bocal. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente.	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
----	--	----------	-------------	-------------

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Motor de popa 40HP 2T, Partida manual emanche.FICHA TÉCNICA * Peso: 74,5kg (40AWH) *Numero de cilindros: 2 * Sistema de partida: Elétrica e também a Manual (40AWHS) *Sistema de indução de combustível:Carburado * Sensor de temperatura: Possui *Proteção para rotação excessiva: Possui *Proteção para partida engatada: Possui *Potência: 29.4kW / 40HP * Sistema deinclinação: Manual * Lubrificação: Pré-mistura * Faixa máxima de rotação: 4500 /5500 RPM * Capacidade volumétrica: 703cm³ * Ângulo de direção: 45° * Altura darabeta: S:15" * Ajuste de posição denavegação (TRIM): 5 posições * Ajuste denavegação em águas rasas: 2 posições *Alternador: 80W * Retificador com Reguladorde Voltagem: Possui * Hélice: Alumínio *Ignição: CDI * Navegação em águas rasas:Possui * Taxa de compressão: 6.0:1 *Tanque de gasolina: 24l * Sistema deoperação: Braço de comando * Velocímetro:N /D. Referência de marca: Mercury, Yamaha,Suzuki ou superior.	R\$ 10,00
	IDEM AO ITEM 1 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP.Motor de popa 40HP 2T, Partida manual emanche.FICHA TÉCNICA * Peso: 74,5kg (40AWH) *Numero de cilindros: 2 * Sistema de partida:Elétrica e também a Manual (40AWHS) *Sistema de indução de combustível:Carburado * Sensor de temperatura: Possui *Proteção para rotação excessiva: Possui *Proteção para partida engatada: Possui *Potência: 29.4kW / 40HP * Sistema deinclinação: Manual * Lubrificação: Pré-mistura * Faixa máxima	

2	de rotação: 4500 /5500 RPM * Capacidade volumétrica: 703cm³ * Ângulo de direção: 45° * Altura da raba: S:15" * Ajuste de posição de navegação (TRIM): 5 posições * Ajuste de navegação em águas rasas: 2 posições * Alternador: 80W * Retificador com Regulador de Voltagem: Possui * Hélice: Alumínio * Ignição: CDI * Navegação em águas rasas: Possui * Taxa de compressão: 6.0:1 * Tanque de gasolina: 24l * Sistema de operação: Braço de comando * Velocímetro: N/D. Referência de marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior.	R\$ 10,00
3	CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros –Borda Alta Embarcação Tipo CANOA DE ALUMÍNIO, em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 navais de 3,00mm para fundo e 2,00 mm laterais. • 1.60 metro de largura; • Capacidade 10 pessoas; • 5 bancos horizontais com estofamento completo e com costura; • Capota conversível; • Sem Comando a Distância, canoa a ser utilizada para Motor 40 hp 2 tempos em territórios com cachoeiras; • Guarda mancebo; • Acessórios padrão: Tanque de Combustível de 100 litros da Linha Náutica, Material: Polietileno linear copolímero hexeno ou Polietileno de alta densidade reticulável, Mangueira de Combustível Gasolina Completa com Bulbo Conector Para Motor Popa Yamaha/Mercury, Comprimento total da mangueira: 3 Metros, Diâmetro da mangueira: 12 mm, Conexão 5/16, Códigos compatíveis: 6YK-24306-60/61/62/63/64; 6YL-24306-68. • alças de transporte; • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle; • 01 boia circular com retinida de 25 metros. • 2 Remos; • alças de transporte; • 1 olhal de proa.	R\$ 10,00
4	IDEM AO ITEM 3 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP. CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros –Borda Alta Embarcação Tipo CANOA DE ALUMÍNIO, em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 navais de 3,00mm para fundo e 2,00 mm laterais. • 1.60 metro de largura; • Capacidade 10 pessoas; • 5 bancos horizontais com estofamento completo e com costura; • Capota conversível; • Sem Comando a Distância, canoa a ser utilizada para Motor 40 hp 2 tempos em territórios com cachoeiras; • Guarda mancebo; • Acessórios padrão: Tanque de Combustível de 100 litros da Linha Náutica, Material: Polietileno linear copolímero hexeno ou Polietileno de alta densidade reticulável, Mangueira de Combustível Gasolina Completa com Bulbo Conector Para Motor Popa Yamaha/Mercury, Comprimento total da mangueira: 3 Metros, Diâmetro da mangueira: 12 mm, Conexão 5/16, Códigos compatíveis: 6YK-24306-60/61/62/63/64; 6YL-24306-68. • alças de transporte; • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle; • 01 boia circular com retinida de 25 metros. • 2 Remos; • alças de transporte; • 1 olhal de proa.	R\$ 10,00
5	Embarcação tipo Lancha 8 metros, INCLUSA Motor de popa 90 hp fixada na embarcação pronto para uso. • 8 m de comprimento • 2.00m de largura • Capacidade mínima 10 pessoas • Toda chapa 3mm • 2 x geleiras térmicas • Parabrisa em acrílico • Capota conversível • 10 x poltronas • Tanque de proa 100 L • Guarda mancebo • Pintura personalizada • Acessórios Completo: • Kit luzes de navegação • Kit bomba de porão • Kit direção mecânica • Painel elétrico • Chave geral • Tomada 12 v • Kit filtro separador • Escada de popa • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle • 01 boia circular com retinida de 25 metros. Descrição do Motor de Popa aceitável: Motor de popa 90 HP 4T Elétrico com comando ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Tipo do motor: 4 tempos * Potência: 90 hp * Número de cilindros: 4 * Capacidade volumétrica: 1.832 cm³ * Diâmetro x curso: 81,0 mm x 88,9 mm * Faixa máxima de rotação: 5.000 – 6.000 rpm * Sistema de indução de combustível: Injeção eletrônica (EFI) * Sistema de ignição: TCI (Ignição por controle transistorizado) * Sistema de partida: Elétrica * Sistema de inclinação: Elétrica (Power Trim Tilt) * Sistema de direção: Comando remoto * Lubrificação: Carter úmido *	R\$ 10,00

	Tanque de combustível: Externo *Relação de engrenagem: 2.15 : 1 * Altura darabeta: L: 20" (longa) * Peso: 162 kg. 3 anos para sem limite deGARANTIA: horas. * 2 relógiosAcompanha o motor: digitais multifunções, sendo: * 1 velocímetroque fornece informações de velocidade daembarcação, medidor de trip, relógio, nívelde combustível, fluxo de combustível,consumo de combustível, economia decom combustível, temperatura da água eprofundidade; * 1 tacômetro que forneceinformações sobre rotação do motor, posiçãodo TRIM, pressão do óleo, pressão da água,tempo total de operação, tempo de trip,amperagem da bateria, temperatura domotor, alertas diversos. * 1 Caixa decomando com chicote elétrico * 2 Cabos decomando (Cambio e acelerador) * 1 Hélicede aço inox preta.	
6	Canoa de Alumínio 15 metros, Motor 200, materialHP 4T, para transporte de cargaconfeccionado em chapa de alumínio liga5052 Construído Toda com chapa dealumínio naval de 3,00mm liga naval 5052 H34 ASTM e perfil extrudado com tempera T6,piso em alumínio antiderrapante, catracascom cintas para recolhimento da rampa deproat escamoteável e tanque de combustívelna popa capacidade 300 litros; com exclusivosistema de rampa escamoteável na proa quefacilita o embarque e desembarque decargas; A largura da rampa de acesso deproat 1,23 metros e a área útil para otransporte de cargas (convés) é de 7 m2;Dados Técnicos da Canoa: Comprimento: 15m; Boca máxima: 2,20 m; Motorização: 200HP; Espessura do casco: 3,0mm; Tanque decom combustível: 300 litros; Lotação: 01 poltronapara Piloto e 2 poltronas adicionais; Casariafixa; Proteção em acrílico; Comando único;Indicação: Transporte de Carga capacidadeaté 15 Toneladas para Transporte deinsumos suprimentos. Acessórios: ▪Kitdireção▪Bomba de porão▪Automático▪Kitsaída▪Kit filtro separador▪Chave geral 2BT▪luzes de boresteebombordo▪Mastro▪Painel elétrico▪Instalaçãoelétrica▪Holofote▪Direção hidráulicaDescrição do Motor aceitável: Motor depopa 200 HP 4 Tempos 25 Pol. BrancoElétrico com Comando e Power Trim.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Tipo domotor: 4 tempos * Potência: 200 hp * Número de cilindros: 4 em linha * Capacidadevolumétrica: 2.785 cm³ * Diâmetro x curso:96,0 mm × 96,2 mm * Faixa máxima derotação: 5.000 – 6.000 rpm * Sistema de indução de combustível: Injeção eletrônica(EFI) * Sistema de ignição: TCI * Sistema departida: Elétrica * Sistema de energia:Elétrico (Trim Tilt) * Sistema de direção: Controle remoto (DBW – Drive by Wire) *Lubrificação: Cáter úmido * Altura da rabeta:X: 25" (longa) * Cor: BRANCO * Peso: 227 kgGARANTIA: – 3 anos (sem limite de horas)ACOMPANHA O MOTOR: 01 ComandoEletrônico Lateral; 01 Tela CL5 Display; 01Hélice de aço preta passe 19; 01 SDIDireção Eletro Hidráulica Acoplada.	R\$ 10,00
	AMBULANCHA PARA RESGATE - TIPO FMotor de popa 150 HP 4T Rabeta 25polegadas com hélice de aço, INCLUSA,devidamente instalada na embarcação.Especificação Técnica:Lancha Fluvial de serviço configurada comoAMBULANCHA - TIPO F: Lancha Medindono mínimo 8,00 metros de comprimento, comno mínimo 2,00 metros de boca moldada,equipada com 01 (um) motor 150 HP 4Tempos a gasolina, instalado com direçãohidráulica.Embarcação destinada ao serviço detransporte de feridos ou doentes nas áreasde abrangência do DSEI Alto Rio Negro.Devidamente registrada na capitania dosportos; A embarcação deve possuir: Termode responsabilidade de alteração, construçãoe navegabilidade emitidas por engenheiro outecnólogo naval devidamente registrado noCREA (ART); - Declaração do engenheiro outecnólogo naval responsável pelo projeto,baseado nos padrões da construção naval eespecificações técnicas abaixo descritas:CASCO: Material: liga de	

7	alumínio na especificação ASTM 5052H34 ou em aço estrutural na especificação ABNT NBR 5920- Espessura mínima: 4 milímetros para chapas de reforço estruturais longitudinais e transversais; - Comprimento mínimo: 8,00 metros; _ Boca moldada mínima: 2,00 metros; _ Embarcação deverá ter toda a sua estrutura soldada com solda MIG; _ Popa lavada, piso com chapas xadrez antiderrapante com 2,0mm de espessura; MOTOR: PROPULSÃO E GOVERNO: 1 Motor de popa, novo, instalado, combustível gasolina, com potência mínima de 150 HP 4 Tempos, partida elétrica e hélice; _ 1 Direção hidráulica; _ Tanque de combustível com capacidade para 300 litros, em alumínio soldado ou chapa de melhor qualidade e durabilidade, tampa com chave e suspiro. _ 2 Hélices reservas. COMANDO E NAVEGAÇÃO: Pannel no posto de comando com volante, relógios, interruptores, indicador de combustível; _ 1 Bússola com agulha magnética 4"; _ 1 Rádio transceptor VHF - Marítimo de 25W de potência, com antena, instalado; _ 1 GPS instalado; _ 1 Eco sonda instalado; _ 1 Buzina; _ 1 Rastreador satelital; _ 1 luz de navegação BB/BE; _ 1 Luz de mastro; _ 1 luz de alcançado em mastro na popa ou a ré na cabine de comando; _ 1 Holofote marítimo de busca com comando manual com potência de 1.000W. ELÉTRICA _ Pannel elétrico de 3 posições, luzes e navegação; _ Pannel defusíveis com pelo menos 6 chaves; _ 1 Bomba de porão com automático; _ 1 Bateria 100 Ah chumbo ácido; _ A iluminação do compartimento de atendimento da embarcação deve ser de dois tipos: _ Natural _ mediante iluminação fornecida pelas janelas da casaria, em acrílico antirrefletivo ou vidros temperados. _ Artificial _ deverá ser feita por no mínimo seis luminárias. Instalado no teto, com diâmetro mínimo de 200 milímetros, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. CASARIA: Com revestimento isolante térmico; _ Com espessura de no mínimo 3 milímetros; - Janelas laterais de correr em acrílico antirrefletivo ou vidro temperado automotivo, com 4 milímetros de espessura; MOBILIÁRIO: 2 Macas fixas; _ 1 Banco piloto; _ 3 Bancos passageiros; - 1 armário em aço cirúrgico com vidro, medindo: 1,5 metros de altura, 0,5 metros de largura, 0,5 metros de comprimento, com 3 portas, devidamente atracado à casaria para evitar tombamento. EQUIPAMENTO DE SUPORTE Em atendimento à Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002 a ambulância poderá ser equipada como indicado para as Ambulâncias do Tipo B, considerando que esta instituição presta assistência de Atenção Primária à Saúde indígena, podendo ser adquiridos separados, logo após a entrega da embarcação. ACOMPANHAMENTO: (referência de Marca: Motor de popa 150 HP 4T Branco 25 pol. Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior). ESPECIFICAÇÕES: - Potência: 150 hp- Linha Importada- Peso: 230 kg- Cor: Branco- Rotação do Hélice e do Motor: Rotante- Faixa máxima de rotação (rpm): 5000/6000- Altura da rabeta: L: 25 polegadas- Motor: 4 CIL. Em linha - Capacidade volumétrica: 2670 cm³- Sistema de partida: Elétrica- Sistema de combustível: MPFI- Sistema de inclinação: PTT- Ângulo de direção: 32°- Alternador: 35^a- Taxa de compressão: 9.5:1- Hélice: Aço Inox preto- Sistema de operação: Comando à distância- Ignição: TCI - Ajuste de navegação em águas rasas: Continuamente variável- Ajuste de posição de navegação (TRIM): Continuamente variável- Possui proteção para partida engatada- Possui velocímetro e tacômetro digital multifuncionais- Dimensões da caixa: 2,045 x 0,750 x 1,140m (C x L x A) GARANTIA: 3 anos de garantia. ITENS DE SÉRIE: 01 Tela CL5 Display 01 Sistema de comando com cabos e caixa de comando; 01 Cilindro de direção integrado ao motor (mangueiras e caixa vendidos à parte).	R\$ 10,00
	CANOA DE ALUMÍNIO 6 metros material confeccionado em chapa	

8	dealumínio liga 5052 naval de 3,00 mm parafundo e 2,00mm laterais. Ficha técnica: -Comprimento: 6,00 m; - Boca: 1,50 m; -Borda Alta: 0,50 m; - Alumínio liga naval; -Motorização máxima: Até 30 HP; -Passageiros: 06;- Cor padrão: Costado alumínio c/ faixa azul interior cinza; - Porta tanque; - 2 Remos; -alças de transporte; - 1 olhal de proa; -Capota Conversível	R\$ 10,00
9	IDEM AO ITEM 8 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP. emCANOA DE ALUMÍNIO 6 metros material confeccionado em chapa dealumínio liga 5052 naval de 3,00 mm parafundo e 2,00mm laterais. Ficha técnica: -Comprimento: 6,00 m; - Boca: 1,50 m; -Borda Alta: 0,50 m; - Alumínio liga naval; -Motorização máxima: Até 30 HP; -Passageiros: 06;- Cor padrão: Costado alumínio c/ faixa azul interior cinza; - Porta tanque; - 2 Remos; -alças de transporte; - 1 olhal de proa; -Capota Conversível.	R\$ 10,00
10	Motor de Popa 15 HP 2TMarca: Mercury, Yamaha, Suzuki ousuperior); ESPECIFICAÇÕES; Altura darabeta: 15 polegadas; Peso (Kg): 36 Kg; Nºde cilindros: 2; Capacidade volumétrica: 246;Potência (Kw/Hp): 11.0 / 15; Faixa máximade rotação (rpm): 4500/5500; Taxa decompressão: 6.8; Sistema de indução decombustível:Carburado; Ignição: CDI; Sistema deoperação: Manche; Lubrificação: Pré-mistura;Sistema de Partida: Manual; Sistema deinclinação: Manual; Navegação em águas depouca; profundidade: STD Alternador: 6A;Retificador com regulagem de voltagem ND; Proteção partida engatada STD; Hélice:Alumínio; Tanque de gasolina (1): 24L;Consumo médio de 5 a 7 Lts/hora,dependendo do barco e da carga; ITENSQUE ACOMPANHAM O MOTOR: Tanque decombustível (24 litros) com mangueira ebulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partidade emergência. Vela de igniçãosobressalente.	R\$ 10,00
11	IDEM AO ITEM 10 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP. (referência deMotor de Popa 15 HP 2TMarca: Mercury, Yamaha, Suzuki ousuperior); ESPECIFICAÇÕES; Altura darabeta: 15 polegadas; Peso (Kg): 36 Kg; Nºde cilindros: 2; Capacidade volumétrica: 246;Potência (Kw /Hp): 11.0 / 15; Faixa máximade rotação (rpm): 4500/5500; Taxa decompressão: 6.8; Sistema de indução decombustível:Carburado; Ignição: CDI; Sistema deoperação: Manche; Lubrificação: Pré-mistura; Sistema de Partida: Manual; Sistema deinclinação: Manual; Navegação em águas depouca; profundidade: STD Alternador: 6A;Retificador com regulagem de voltagem ND;Proteção partida engatada STD; Hélice: Alumínio; Tanque de gasolina (1): 24L;Consumo médio de 5 a 7 Lts/hora, dependendo do barco e da carga; ITENSQUE ACOMPANHAM O MOTOR: Tanque decombustível (24 litros) com mangueira ebulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partidade emergência. Vela de igniçãosobressalente.	R\$ 10,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: selogarn.sesai@saude.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e concordância

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR DE SOUZA DELGADO

Coordenador Distrital de Saúde Indígena - DSEI/ARN



Assinou eletronicamente em 08/01/2026 às 12:39:23.

DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	257024-DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	IVANILSON OTERO DE MACEDO	24/09/2025 11:20 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25035.001424/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de embarcações e motores de popa para renovação da frota fluvial do Distrito Sanitário especial Indígena - Alto Rio Negro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor de popa 40HP 2T, Partida manual e manche. FICHA TÉCNICA * Peso: 74,5kg (40AWH) * Numero de cilindros: 2 * Sistema de partida: Elétrica e também a Manual (40AWHS) * Sistema de indução de combustível: Carburado * Sensor de temperatura: Possui * Proteção para rotação excessiva: Possui * Proteção para partida engatada: Possui * Potência: 29.4kW / 40HP * Sistema de inclinação: Manual * Lubrificação: Pré-mistura * Faixa máxima de rotação: 4500 / 5500 RPM * Capacidade volumétrica: 703 cm³ * Ângulo de direção: 45° * Altura da rabeta: S:15" * Ajuste de posição de navegação (TRIM): 5 posições * Ajuste de navegação em águas rasas: 2 posições * Alternador: 80W * Retificador com Regulador de Voltagem: Possui * Hélice: Alumínio * Ignição: CDI * Navegação em águas rasas: Possui * Taxa de compressão: 6.0:1 * Tanque de gasolina: 24l * Sistema de operação: Braço de comando * Velocímetro: N/D. Referência de marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior.	347488	Und.	18	R\$ 25.400,00	R\$ 457.200,00

2	IDEM AO ITEM 1 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP. Motor de popa 40HP 2T, Partida manual e manche. FICHA TÉCNICA * Peso: 74,5kg (40AWH) * Numero de cilindros: 2 * Sistema de partida: Elétrica e também a Manual (40AWHS) * Sistema de indução de combustível: Carburado * Sensor de temperatura: Possui * Proteção para rotação excessiva: Possui * Proteção para partida engatada: Possui * Potência: 29.4kW / 40HP * Sistema de inclinação: Manual * Lubrificação: Pré-mistura * Faixa máxima de rotação: 4500 / 5500 RPM * Capacidade volumétrica: 703 cm³ * Ângulo de direção: 45° * Altura da rabeta: S:15" * Ajuste de posição de navegação (TRIM): 5 posições * Ajuste de navegação em águas rasas: 2 posições * Alternador: 80W * Retificador com Regulador de Voltagem: Possui * Hélice: Alumínio * Ignição: CDI * Navegação em águas rasas: Possui * Taxa de compressão: 6.0:1 * Tanque de gasolina: 24l * Sistema de operação: Braço de comando * Velocímetro: N/D. Referência de marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior.	347488	Und.	3	R\$ 25.400,00	R\$ 76.200,00
3	CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros – Borda Alta Embarcação Tipo CANOA DE ALUMÍNIO, em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 navais de 3,00mm para fundo e 2,00 mm laterais. • 1.60 metro de largura; • Capacidade 10 pessoas; • 5 bancos horizontais com estofamento completo e com encosto; • Capota conversível; • Sem Comando a Distância, canoa a ser utilizado para Motor 40 hp 2 tempos em territórios com cachoeiras; • Guarda mancebo; • Acessórios padrão: Tanque de Combustível de 100 litros da Linha Náutica, Material: Polietileno linear copolímero hexeno ou Polietileno de alta densidade reticulável, Mangueira de Combustível Gasolina Completa com Bulbo Conector Para Motor Popa Yamaha/Mercury, Comprimento total da mangueira: 3 Metros, Diâmetro da mangueira: 12 mm, Conexão 5/16, Códigos compatíveis: 6YK-24306-60/61/62/63 /64; 6YL-24306-68. • alças de transporte; • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle; • 01 boia circular com retinida de 25 metros. • 2 Remos; • alças de transporte; • 1 olhal de proa.	225888	Und.	19	R\$ 34.000,00	R\$ 646.000,00
4	IDEM AO ITEM 3 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP.	225888	Und.	2	R\$ 34.000,00	R\$ 68.000,00

	CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros – Borda Alta Embarcação Tipo CANOA DE ALUMÍNIO, em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 navais de 3,00mm para fundo e 2,00 mm laterais. • 1.60 metro de largura; • Capacidade 10 pessoas; • 5 bancos horizontais com estofamento completo e com encosto; • Capota conversível; • Sem Comando a Distância, canoa a ser utilizado para Motor 40 hp 2 tempos em territórios com cachoeiras; • Guarda mancebo; • Acessórios padrão: Tanque de Combustível de 100 litros da Linha Náutica, Material: Polietileno linear copolímero hexeno ou Polietileno de alta densidade reticulável, Mangueira de Combustível Gasolina Completa com Bulbo Conector Para Motor Popa Yamaha/Mercury, Comprimento total da mangueira: 3 Metros, Diâmetro da mangueira: 12 mm, Conexão 5/16, Códigos compatíveis: 6YK-24306-60/61/62/63/64; 6YL-24306-68. • alças de transporte; • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle; • 01 boia circular com retinida de 25 metros. • 2 Remos; • alças de transporte; • 1 olhal de proa.					
5	Embarcação tipo Lancha 8 metros, INCLUSA Motor de popa 90 hp fixada na embarcação pronto para uso. • 8 m de comprimento • 2.00m de largura • Capacidade mínima 10 pessoas • Toda chapa 3mm • 2 x geleiras térmicas • Para brisa em acrílico • Capota conversível • 10 x poltronas • Tanque de proa 100 L • Guarda mancebo • Pintura personalizada • Acessórios Completo: • Kit luzes de navegação • Kit bomba de porão • Kit direção mecânica • Painel elétrico • Chave geral • Tomada 12 v • Kit filtro separador • Escada de popa • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle • 01 boia circular com retinida de 25 metros. Descrição do Motor de Popa aceitável: Motor de popa 90 HP 4T Elétrico com comando ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Tipo do motor: 4 tempos * Potência: 90 hp * Número de cilindros: 4 * Capacidade volumétrica: 1.832 cm³ * Diâmetro x curso: 81,0 mm x 88,9 mm * Faixa máxima de rotação: 5.000 – 6.000 rpm * Sistema de indução de combustível: Injeção eletrônica (EFI) * Sistema de ignição: TCI (Ignição por controle transistorizado) * Sistema de partida: Elétrica * Sistema de inclinação: Elétrica (Power Trim & Tilt) * Sistema de direção: Comando remoto * Lubrificação: Cáter	616694	Und.	16	R\$ 185.000,00	R\$ 2.960.000,00

	úmido * Tanque de combustível: Externo * Relação de engrenagem: 2.15 : 1 * Altura da rabeta: L: 20" (longa) * Peso: 162 kg. GARANTIA: 3 anos para sem limite de horas. Acompanha o motor: * 2 relógios digitais multifunções, sendo: * 1 velocímetro que fornece informações de velocidade da embarcação, medidor de trip, relógio, nível de combustível, fluxo de combustível, consumo de combustível, economia de combustível, temperatura da água e profundidade; * 1 tacômetro que fornece informações sobre rotação do motor, posição do TRIM, pressão do óleo, pressão da água, tempo total de operação, tempo de trip, amperagem da bateria, temperatura do motor, alertas diversos. * 1 Caixa de comando com chicote elétrico * 2 Cabos de comando (Cambio e acelerador) * 1 Hélice de aço inox preta.					
6	Canoa de Alumínio 15 metros, Motor 200 HP 4T, para transporte de carga, material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 Construído Toda com chapa de alumínio naval de 3,00mm liga naval 5052 H 34 ASTM e perfil extrudado com tempera T6, piso em alumínio antiderrapante, catracas com cintas para recolhimento da rampa de proa escamoteável e tanque de combustível na popa capacidade 300 litros; com exclusivo sistema de rampa escamoteável na proa que facilita o embarque e desembarque de cargas; A largura da rampa de acesso de proa 1,23 metros e a área útil para o transporte de cargas (convés) é de 7 m2; Dados Técnicos da Canoa: Comprimento: 15 m; Boca máxima: 2,20 m; Motorização: 200 HP; Espessura do casco: 3,0mm; Tanque de combustível: 300 litros; Lotação: 01 poltrona para Piloto e 2 poltronas adicionais; Casaria fixa; Prontecção em acrílico; Comando único; Indicação: Transporte de Carga capacidade até 15 Toneladas para Transporte de insumos suprimentos. Acessórios: ▪Kit direção▪Bomba de porão▪Automático▪Kit saída▪Kit filtro separador▪Chave geral 2 BT▪luzes de boreste e bombordo▪Mastro▪Painel elétrico▪Instalação elétrica▪Holofote▪Direção hidráulica Descrição do Motor aceitável: Motor de popa 200 HP 4 Tempos 25 Pol. Branco Elétrico com Comando e Power Trim. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Tipo do motor: 4 tempos * Potência: 200 hp * Número de cilindros: 4 em linha * Capacidade volumétrica: 2.785 cm³ * Diâmetro x curso: 96,0 mm x 96,2 mm * Faixa máxima de rotação: 5.000 – 6.000 rpm * Sistema de indução de combustível: Injeção eletrônica (EFI) * Sistema de ignição: TCI * Sistema de partida: Elétrica * Sistema de energia: Elétrico (Trim & Tilt) * Sistema de direção:	456809	Und.	3	R\$ 365.000,00	R\$ 1.095.000,00

	Controle remoto (DBW – Drive by Wire) * Lubrificação: Cáter úmido * Altura da rabeta: X: 25" (longa) * Cor: BRANCO * Peso: 227 kg GARANTIA: – 3 anos (sem limite de horas) ACOMPANHA O MOTOR: 01 Comando Eletrônico Lateral; 01 Tela CL5 Display; 01 Hélice de aço preta passe 19; 01 SDI Direção Eletro Hidráulica Acoplada.					
7	AMBULANCHA PARA RESGATE - TIPO F Motor de popa 150 HP 4T Rabeta 25 polegadas com hélice de aço, INCLUSA, devidamente instalada na embarcação. Especificação Técnica: Lancha Fluvial de serviço configurada como AMBULANCHA - TIPO F: Lancha Medindo no mínimo 8,00 metros de comprimento, com no mínimo 2,00 metros de boca moldada, equipada com 01 (um) motor 150 HP 4 Tempos a gasolina, instalado com direção hidráulica. Embarcação destinada ao serviço de transporte de feridos ou doentes nas áreas de abrangência do DSEI Alto Rio Negro. Devidamente registrada na capitania dos portos; A embarcação deve possuir: Termo de responsabilidade de alteração, construção e navegabilidade emitidas por engenheiro ou tecnólogo naval devidamente registrado no CREA (ART); - Declaração do engenheiro ou tecnólogo naval responsável pelo projeto, baseado nos padrões da construção naval e especificações técnicas abaixo descritas: CASCO: Material: liga de alumínio na especificação ASTM 5052H34 ou em aço estrutural na especificação ABNT NBR 5920 - Espessura mínima: 4 milímetros para chapeamento do forro do casco convés, espelhos e trincanizes e 3 milímetros para as peças de reforços estruturais longitudinais e transversais; - Comprimento mínimo: 8,00 metros; _ Boca moldada mínima: 2,00 metros; _ Embarcação deverá ter toda a sua estrutura soldada com solda MIG; _ Popa lavada, piso com chapas xadrez antiderrapante com 2,0 mm de espessura; MOTOR: PROPULSÃO E GOVERNO: 1 Motor de popa, novo, instalado, combustível gasolina, com potência mínima de 150 HP 4 Tempos, partida elétrica e hélice; _ 1 Direção hidráulica; _ Tanque de combustível com capacidade para 300 litros, em alumínio soldado ou chapa de melhor qualidade e durabilidade, tampa com chave e suspiro. _ 2 hélices reservas. COMANDO E NAVEGAÇÃO: Painel no posto de comando com volante, relógios, interruptores, indicador de combustível; _ 1 Bússola com agulha magnética 4"; _ 1 Rádio transceptor VHF - Marítimo de 25W de potência, com antena, instalado; _ 1 GPS instalado; _ 1 Ecossonda instalado; _ 1 Buzina; _ 1	486705	Und.	8	R\$ 330.000,00	R\$ 2.640.000,00

Rastreador satelital; _ 1 luz de navegação BB /BE; _ 1 Luz de mastro; _ 1 luz de alcançado em mastro na popa ou a ré na cabine de comando; _ 1 Holofote marítimo de busca com comando manual com potência de 1.000 W. ELÉTRICA _ Painel elétrico de 3 posições, luzes e navegação; _ Painel de fusíveis com pelo menos 6 chaves; _ 1 Bomba de porão com automático; _ 1 Bateria 100 Ah chumbo ácido; _ A iluminação do compartimento de atendimento da embarcação deve ser de dois tipos: _ Natural _ mediante iluminação fornecida pelas janelas da casaria, em acrílico antirrefletivo ou vidros temperados. _ Artificial _ deverá ser feita por no mínimo seis luminárias. Instalado no teto, com diâmetro mínimo de 200 milímetros, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. CASARIA: Com revestida isolante térmico; _ Com espessura de no mínimo 3 milímetros; - Janelas laterais de correr em acrílico antirrefletivo ou vidro temperado automotivo, com 4 milímetros de espessura; MOBILIÁRIO: 2 Macas fixas; _ 1 Banco piloto; _ 3 Bancos passageiros; - 1 armário em aço cirúrgico com vidro, medindo: 1,5 metros de altura, 0,5 metros de largura, 0,5 metros de comprimento, com 3 portas, devidamente atracado a casaria para evitar tombamento.

EQUIPAMENTO DE SUPORTE

Em atendimento a Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002 a ambulância poderá ser equipado como indicado para as Ambulâncias do Tipo B, considerando que esta instituição presta assistência de Atenção Primária à Saúde indígena, podendo ser adquiridos separados, logo após a entrega da embarcação.

ACOMPANHA:

(referência de Marca: Motor de popa 150 HP 4T Branco 25 pol. Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior).

ESPECIFICAÇÕES:

- Potência: 150 hp
- Linha Importada
- Peso: 230 kg
- Cor: Branco
- Rotação do Hélice e do Motor: Rotante
- Faixa máxima de rotação (rpm): 5000/6000
- Altura da rabeta: L: 25 polegadas
- Motor: 4 CIL. Em linha - Capacidade volumétrica: 2670 cm³
- Sistema de partida: Elétrica
- Sistema de combustível: MPFI
- Sistema de inclinação: PTT
- Ângulo de direção: 32°
- Alternador: 35^a
- Taxa de compressão: 9.5:1
- Hélice: Aço Inox preto
- Sistema de operação: Comando à distância
- Ignição: TCI

	- Ajuste de navegação em águas rasas: Continuamente variável - Ajuste de posição de navegação (TRIM): Continuamente variável - Possui proteção para partida engatada - Possui velocímetro e tacômetro digital multifuncionais - Dimensões da caixa: 2,045 x 0,750 x 1,140 m (C x L x A) GARANTIA: 3 anos de garantia. ITENS DE SÉRIE: 01 Tela CL5 Display 01 Sistema de comando com cabos e caixa de comando; 01 Cilindro de direção integrado ao motor (mangueiras e caixa vendidos à parte).					
8	CANOA DE ALUMÍNIO 6 metros em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 naval de 3,00 mm para fundo e 2,00mm laterais. Ficha técnica: - Comprimento: 6,00 m; - Boca: 1,50 m; - Borda Alta: 0,50 m; - Alumínio liga naval; - Motorização máxima: Até 30 HP; - Passageiros: 06; - Cor padrão: Costado alumínio c/ faixa azul e interior cinza; - Porta tanque; - 2 Remos; - alças de transporte; - 1 olhal de proa; - Capota Conversível.	305401	Und.	5	R\$ 21.200,00	R\$ 106.000,00
9	IDEM AO ITEM 8 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP. CANOA DE ALUMÍNIO 6 metros em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 naval de 3,00 mm para fundo e 2,00mm laterais. Ficha técnica: - Comprimento: 6,00 m; - Boca: 1,50 m; - Borda Alta: 0,50 m; - Alumínio liga naval; - Motorização máxima: Até 30 HP; - Passageiros: 06; - Cor padrão: Costado alumínio c/ faixa azul e interior cinza; - Porta tanque; - 2 Remos; - alças de transporte; - 1 olhal de proa; - Capota Conversível.	305401	Und.	3	R\$ 21.200,00	R\$ 63.600,00
10	Motor de Popa 15 HP 2T (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior); ESPECIFICAÇÕES ; Altura da rabeta: 15 polegadas; Peso (Kg): 36 Kg; Nº de cilindros: 2; Capacidade volumétrica: 246; Potência (Kw/Hp): 11.0 / 15; Faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500; Taxa de compressão: 6.8; Sistema de indução de combustível: Carburado; Ignição: CDI; Sistema de operação: Manche; Lubrificação: Pré-mistura; Sistema de Partida: Manual; Sistema de inclinação: Manual; Navegação em águas de pouca profundidade: STD Alternador: 6A; Retificador com regulagem de voltagem ND;	325110	Und.	6	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00

	Proteção partida engatada STD; Hélice: Alumínio; Tanque de gasolina (1): 24L; Consumo médio de 5 a 7 Lts/hora, dependendo do barco e da carga; ITENS QUE ACOMPANHAM O MOTOR: Tanque de combustível (24 litros) com mangueira e bulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente.					
11	IDEM AO ITEM 10 - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP. Motor de Popa 15 HP 2T (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior); ESPECIFICAÇÕES ; Altura da rabeta: 15 polegadas; Peso (Kg): 36 Kg; Nº de cilindros: 2; Capacidade volumétrica: 246; Potência (Kw/Hp): 11.0 / 15; Faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500; Taxa de compressão: 6.8; Sistema de indução de combustível: Carburado; Ignição: CDI; Sistema de operação: Manche; Lubrificação: Pré-mistura; Sistema de Partida: Manual; Sistema de inclinação: Manual; Navegação em águas de pouca; profundidade: STD Alternador: 6A; Retificador com regulagem de voltagem ND; Proteção partida engatada STD; Hélice: Alumínio; Tanque de gasolina (1): 24L; Consumo médio de 5 a 7 Lts/hora, dependendo do barco e da carga; ITENS QUE ACOMPANHAM O MOTOR: Tanque de combustível (24 litros) com mangueira e bulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente.	325110	Und.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.256.000,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e seis mil reais)		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro - DSEI/ARN.			
ITEM	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	8	18	18
2	1	3	3
3	8	19	19
4	1	2	2
5	10	16	16

6	2	3	3
7	4	8	8
8	2	5	5
9	1	3	3
10	3	6	6
11	1	2	2

1.2. Não serão aceitas propostas cujos itens não atendam às descrições detalhadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, disponível no apêndice deste documento.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT registrado no sistema e a descrição detalhada contida no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, disponível no apêndice deste documento, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000021/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA: 898 / 899 / 900 / 901 / 902 / 903 e 904;

VI) Classe/Grupo: 2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES / 1940 - EMBARCAÇÕES PEQUENAS / 1905 - NAVIOS DE GUERRA E EMBARCACOES DE DESEMBARQUE;

V) Identificador da Futura Contratação: 257024-34/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atender as Normas Brasileiras - NBR aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;

4.1.2. Deverão envolver quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

4.1.4. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida sete de setembro, 500, praia, São Gabriel da Cachoeira, AM. CEP 69750-000 (Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde também à data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. bens fornecidos com características e/ou especificações compatíveis com o item ou objeto desta licitação; e

9.30.1.2. quantidades fornecidas semelhantes ou superiores às exigidas neste processo licitatório.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.256.000,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Gabriel da Cachoeira, AM, 24 de setembro de 2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

NÃO SE APLICA A ESSA CONTRATAÇÃO

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº/2025*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADIRCE DAS GRACAS SIQUEIRA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:20:15.

MARCOS ALBINO DA SILVA LUCIANO

Equipe de Apoio ao Planejamento da Contratação

JOAO BOSCO ANTUNES LACERDA

Equipe de Apoio ao Planejamento da Contratação

NIKOLAS SILVA MACIEL

Equipe de Apoio ao Planejamento da Contratação

DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Estudo Técnico Preliminar 43/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25035.001424/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI-ARN) desenvolve ações de atenção primária à saúde indígena e saneamento básico em três municípios do estado do Amazonas, na região norte do Brasil. Sua área de atuação abrange uma extensão territorial de 138.020,94 km², região conhecida como "complexo multilinguístico e multiétnico", situada no noroeste amazônico brasileiro, em fronteira com a Colômbia e a Venezuela. Geograficamente, o território compreende as bacias hidrográficas do Rio Negro e seus afluentes, como os rios Uaupés, Içana, Xié, Tiquié, entre outros.

Municípios de abrangência do DSEI-ARN:

- São Gabriel da Cachoeira (Alto Rio Negro);
- Santa Isabel do Rio Negro (Médio Rio Negro);
- Barcelos (Baixo Rio Negro).

2.2. O DSEI-ARN conta com 25 Polos Base, além de sua sede administrativa, distribuídos em áreas de limite estadual e internacional. Para assegurar o cumprimento da missão institucional — que consiste em promover a atenção primária à saúde indígena e garantir atendimento nos territórios indígenas —, torna-se imprescindível a aquisição de bens permanentes, como embarcações e motores de popa, a fim de ampliar o apoio logístico às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI). Essa medida visa otimizar a assistência em 700 aldeias indígenas e nos 25 Polos Base, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações de saúde.

2.3. Ressalta-se que o acesso às aldeias exige navegação por cachoeiras extremamente agitadas e perigosas, demandando, em muitos trechos, o arraste manual das embarcações por 100 a 200 metros. Esse processo acelera o desgaste estrutural dos barcos, comprometendo sua durabilidade e segurança. Diante disso, o DSEI-ARN enfrenta dificuldades logísticas fluviais, o que coloca em risco a vida dos profissionais em deslocamento.

2.4. Para **mitigar os riscos de alagamento e garantir a segurança dos profissionais durante suas atividades**, faz-se necessária a **renovação completa da frota fluvial do Distrito**, com a aquisição de **lanchas adequadas** para atuação em Polos Base com menor incidência de cachoeiras e em áreas de cobertura extensa.

2.5. A aquisição de **Ambulancha para resgate de pacientes equipado com Motor de popa 150 HP também é uma carência enorme para este Distrito**. A importância da ambulancha reside na sua capacidade de fornecer atendimento médico de urgência e emergência rápido e seguro em locais de difícil acesso, principalmente em comunidades indígenas. Este veículo naval, adaptado para situações de resgate e evacuação, é crucial para salvar vidas, garantindo que pacientes em locais isolados recebam suporte pré-hospitalar avançado com equipamentos modernos e equipes qualificadas, diminuindo o tempo de resposta em comparação com os meios terrestres ou convencionais. Este veículo motorizado aquaviário, destinado ao transporte de pacientes por via fluvial diminui significativamente a dependência da aeronave e helicóptero em localidades não muito distantes, assim poderá diminuir os custos de remoção. Esta aquisição está devidamente amparado pela Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, onde define-se ambulância como um veículo aquaviário que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos do Tipo F.

2.6. Abaixo segue tabela detalhada da necessidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	347488	Motor de popa 40HP 2T, Partida manual e manche. (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior) FICHA TÉCNICA * Peso: 74,5kg (40AWH) * Numero de cilindros: 2 * Sistema de partida: Elétrica e também a Manual (40AWHS) * Sistema de indução de combustível: Carburado * Sensor de temperatura: Possui * Proteção para rotação excessiva: Possui * Proteção para partida engatada: Possui * Potência: 29.4kW / 40HP * Sistema de inclinação: Manual * Lubrificação: Pré-mistura * Faixa máxima de rotação: 4500 / 5500 RPM * Capacidade volumétrica: 703 cm³ * Ângulo de direção: 45° * Altura da rabeta: S:15" * Ajuste de posição de navegação (TRIM): 5 posições * Ajuste de navegação em águas rasas: 2 posições * Alternador: 80W * Retificador com Regulador de Voltagem: Possui * Hélice: Alumínio * Ignição: CDI * Navegação em águas rasas: Possui * Taxa de compressão: 6.0:1 * Tanque de gasolina: 24l * Sistema de operação: Braço de comando * Velocímetro: N/D	UN	21

		Referência de marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior.		
02	225888	CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros – Borda Alta Embarcação Tipo CANOA DE ALUMÍNIO, em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 navais de 3,00mm para fundo e 2,00 mm laterais. • 1.60 metro de largura; • 60cm de laterais (borda); • Capacidade 10 pessoas; • 5 bancos horizontais com estofamento completo e com encosto; • Capota conversível; • Sem Comando a Distância, canoa a ser utilizado para Motor 40 hp 2 tempos em territórios com cachoeiras; • Guarda mancebo; • Acessórios padrão: Tanque de Combustível de 100 litros da Linha Náutica, Material: Polietileno linear copolímero hexeno ou Polietileno de alta densidade reticulável, Mangueira de Combustível Gasolina Completa com Bulbo Conector Para Motor Popa Yamaha /Mercury, Comprimento total da mangueira: 3 Metros, Diâmetro da mangueira: 12 mm, Conexão 5/16, Códigos compatíveis: 6YK-24306-60/61/62/63/64; 6YL-24306-68. • alças de transporte; • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle; • 01 boia circular com retinida de 25 metros. • 2 Remos; • alças de transporte; • 1 olhal de proa.	UN	21
		Embarcação tipo Lancha 8 metros, INCLUSA Motor de popa 90 hp fixada na embarcação pronto para uso. • 8 m de comprimento • 2.00m de largura • Capacidade mínima 10 pessoas • Toda chapa 3mm • 70cm de laterais (borda) • 2 x geleiras térmicas		

		• Para brisa em acrílico • Capota conversível • 10 x poltronas • Tanque de proa 100 L • Guarda mancebo • Pintura personalizada • Acessórios Completo: • Kit luzes de navegação • Kit bomba de porão • Kit direção mecânica • Painel elétrico • Chave geral • Tomada 12 v • Kit filtro separador • Escada de popa • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle • 01 boia circular com retinida de 25 metros. Motor de popa 90 HP 4T Elétrico com comando (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Tipo do motor: 4 tempos * Potência: 90 hp * Número de cilindros: 4 * Capacidade volumétrica: 1.832 cm³ * Diâmetro x curso: 81,0 mm × 88,9 mm * Faixa máxima de rotação: 5.000 – 6.000 rpm * Sistema de indução de combustível: Injeção eletrônica (EFI) * Sistema de ignição: TCI (Ignição por controle transistorizado) * Sistema de partida: Elétrica * Sistema de inclinação: Elétrica (Power Trim & Tilt) * Sistema de direção: Comando remoto		
03	616694		UN	16

		* Lubrificação: Cáter úmido * Tanque de combustível: Externo * Relação de engrenagem: 2.15 : 1 * Altura da rabeta: L: 20 (longa) * Peso: 162 kg GARANTIA – 3 anos para sem limite de horas Acompanha o motor: * 2 relógios digitais multifunções, sendo: * 1 velocímetro que fornece informações de velocidade da embarcação, medidor de trip, relógio, nível de combustível, fluxo de combustível, consumo de combustível, economia de combustível, temperatura da água e profundidade; * 1 tacômetro que fornece informações sobre rotação do motor, posição do TRIM, pressão do óleo, pressão da água, tempo total de operação, tempo de trip, amperagem da bateria, temperatura do motor, alertas diversos. * 1 Caixa de comando com chicote elétrico * 2 Cabos de comando (Cambio e acelerador) * 1 Hélice de aço inox preta		
		Canoa de Alumínio 15 metros, Motor 200 HP 4T, para transporte de carga, material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 Construído Toda com chapa de alumínio naval de 3,00mm liga naval 5052 H 34 ASTM e perfil extrudado com tempera T6, piso em alumínio antiderrapante, catracas com cintas para recolhimento da rampa de proa escamoteável e tanque de combustível na popa capacidade 300 litros; com exclusivo sistema de rampa escamoteável na proa que facilita o embarque e desembarque de cargas; A largura da rampa de acesso de proa 1,23 metros e a área útil para o transporte de cargas (convés) é de 7 m2; Dados Técnicos da Canoa: Comprimento: 15 m; Boca máxima: 2,20 m; Motorização: 200 HP ; Espessura do casco: 3,0mm; Tanque de combustível: 300 litros; Lotação: 01 poltrona para Piloto e 2 poltronas adicionais;		

04	456809	Casaria fixa;	UN	3
		Prontecao em acrílico;		
		Comando único		
		Indicação: Transporte de Carga capacidade até 15 Toneladas para Transporte de insumos suprimentos.		
		Acessórios		
		Kit direção		
		Bomba de porão		
		Automático		
		Kit saída		
		Kit filtro separador		
		Chave geral 2 BT		
		luzes de boreste e bombordo		
		Mastro		
		Painel elétrico		
		Instalação elétrica		
		Holofote		
		Direção hidráulica		
		Descrição do Motor aceitável: Motor de popa 200 HP 4 Tempos 25 Pol. Branco Elétrico com Comando e Power Trim. (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Tipo do motor: 4 tempos * Potência: 200 hp * Número de cilindros: 4 em linha * Capacidade volumétrica: 2.785 cm³ * Diâmetro x curso: 96,0 mm × 96,2 mm * Faixa máxima de rotação: 5.000 – 6.000 rpm * Sistema de indução de combustível: Injeção eletrônica (EFI) * Sistema de ignição: TCI * Sistema de partida: Elétrica * Sistema de energia: Elétrico (Trim & Tilt) * Sistema de direção: Controle remoto (DBW – Drive by Wire)		

		* Lubrificação: Cáter úmido * Altura da rabeta: X: 25 (longa) * Cor: BRANCO * Peso: 227 kg GARANTIA: – 3 anos (sem limite de horas) ACOMPANHA O MOTOR: 01 Comando Eletrônico Lateral 01 Tela CL5 Display 01 Hélice de aço preta passe 19 01 SDI Direção Eletro Hidráulica Acoplada		
		AMBULANCHA PARA RESGATE TIPO F Motor de popa 150 HP 4T Rabeta 25 polegadas com hélice de aço, INCLUSA, devidamente instalada na embarcação. Especificação Técnica: Lancha Fluvial de serviço configurada como AMBULÂNCHA TIPO F: Lancha Medindo no mínimo 8,00 metros de comprimento, com no mínimo 2,00 metros de boca moldada, equipada com 01 (um) motor 150 HP 4 Tempos a gasolina, instalado com direção hidráulica. Embarcação destinada ao serviço de transporte de feridos ou doentes nas áreas de abrangência do DSEI Alto Rio Negro. Devidamente registrada na capitania dos portos; A embarcação deve possuir: Termo de responsabilidade de alteração, construção e navegabilidade emitidas por engenheiro ou tecnólogo naval devidamente registrado no CREA (ART); - Declaração do engenheiro ou tecnólogo naval responsável pelo projeto, baseado nos padrões da construção naval e especificações técnicas abaixo descritas: CASCO: Material: liga de alumínio na especificação ASTM 5052H34 ou em aço estrutural na especificação ABNT NBR 5920 _ Espessura mínima: 4 milímetros para chapeamento do forro do casco convés, espelhos e trincanizes e 3 milímetros para as peças de reforços estruturais longitudinais e transversais; - Comprimento mínimo: 8,00 metros; _ Boca moldada mínima: 2,00 metros;_ Embarcação deverá ter toda a sua estrutura soldada com solda MIG; _ Popa lavada, piso com chapas xadrez antiderrapante com 2,0 mm de espessura; MOTOR: PROPULSÃO E GOVERNO: 1 Motor de popa, novo, instalado, combustível gasolina, com potência mínima de 150 HP 4 Tempos, partida elétrica e hélice;_ 1 Direção hidráulica; _ Tanque de combustível com capacidade para 300 litros, em alumínio soldado ou chapa de melhor qualidade e durabilidade, tampa com chave e suspiro._ 2 hélices reservas. COMANDO E NAVEGAÇÃO: Painel no posto de comando com volante, relógios, interruptores, indicador de combustível;_ 1 Bússola com agulha		

05	486705	magnética 4”;;_ 1 Radio transceptor VHF-Marítimo de 25W de potência, com antena, instalado;_ 1 GPS instalado; _1 Ecossonda instalado;_1 Buzina;_ 1 Rastreador satelital; _ 1 luz de navegação BB/BE;_ 1 Luz de mastro;_ 1 luz de alcançado em mastro na popa ou a ré na cabine de comando;_ 1 Holofote marítimo de busca com comando manual com potência de 1.000 W. ELÉTRICA_ Painel elétrico de 3 posições, luzes e navegação;_ Painel de fusíveis com pelo menos 6 chaves; _ 1 Bomba de porão com automático;_ 1 Bateria 100 Ah chumbo ácido;_ A iluminação do compartimento de atendimento da embarcação deve ser de dois tipos:_ Natural _ mediante iluminação fornecida pelas janelas da casaria, em acrílico antirrefletivo ou vidros temperados._ Artificial _ deverá ser feita por no mínimo seis luminárias. Instalado no teto, com diâmetro mínimo de 200 milímetros, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. CASARIA: Com revestida isolante térmico; _ Com espessura de no mínimo 3 milímetros; - Janelas laterais de correr em acrílico antirrefletivo ou vidro temperado automotivo, com 4 milímetros de espessura; MOBILIÁRIO: 2 Macas fixas;_ 1 Banco piloto;_ 3 Bancos passageiros; - 1 armário em aço cirúrgico com vidro, medindo: 1,5 metros de altura, 0,5 metros de largura, 0,5 metros de comprimento, com 3 portas, devidamente atracado a casaria para evitar tombamento. EQUIPAMENTO DE SUPORTE Em atendimento a Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002 a ambulância poderá ser equipado como indicado para as Ambulâncias do Tipo B, considerando que esta instituição presta assistência de Atenção Primária à Saúde indígena, <u>podendo ser adquiridos separados, logo após a entrega da embarcação.</u> ACOMPANHA: Motor de popa 150 HP 4T Branco 25 pol. (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior) ESPECIFICAÇÕES: - Potência: 150 hp - Linha Importada - Peso: 230 kg - Cor: Branco - Rotação do Hélice e do Motor: Rotante - Faixa máxima de rotação (rpm): 5000/6000 - Altura da rabeta: L: 25 polegadas - Motor: 4 CIL. Em linha	UN	8
----	--------	---	----	---

		- Capacidade volumétrica: 2670 cm³ - Sistema de partida: Elétrica - Sistema de combustível: MPFI - Sistema de inclinação: PTT - Ângulo de direção: 32° - Alternador: 35^a - Taxa de compressão: 9.5:1 - Hélice: Aço Inox preto - Sistema de operação: Comando à distância - Ignição: TCI - Ajuste de navegação em águas rasas: Continuamente variável - Ajuste de posição de navegação (TRIM): Continuamente variável - Possui proteção para partida engatada - Possui velocímetro e tacômetro digital multifuncionais - Dimensões da caixa: 2,045 x 0,750 x 1,140m (C x L x A) GARANTIA: 3 anos de garantia. ITENS DE SÉRIE: 01 Tela CL5 Display 01 Sistema de comando com cabos e caixa de comando; 01 Cilindro de direção integrado ao motor (mangueiras e caixa vendidos à parte).		
06	305401	CANOA DE ALUMÍNIO 6 metros, em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 naval de 3,00 mm para fundo e 2,00mm laterais. Ficha técnica: - Comprimento: 6,00 m; - Boca: 1,50 m; - Borda Alta: 0,50 m; - Alumínio liga naval; - Motorização máxima: Até 30 HP;	UN	8

		- Passageiros: 06; - Cor padrão: Costado alumínio c/ faixa azul e interior cinza; - Porta tanque; - 2 Remos; - alças de transporte; - 1 olhal de proa; - Capota Conversível.		
07	325110	Motor de Popa 15 HP 2T (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior) ESPECIFICAÇÕES Altura da rabeta: 15 polegadas Peso (Kg): 36 Kg Nº de cilindros: 2 Capacidade volumétrica: 246 Potência (Kw/Hp): 11.0 / 15 Faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500 Taxa de compressão: 6.8 Sistema de indução de combustível: Carburado Ignição: CDI Sistema de operação: Manche Lubrificação: Pré-mistura Sistema de Partida: Manual Sistema de inclinação: Manual Navegação em águas de pouca profundidade: STD Alternador: 6A Retificador com regulação de voltagem ND Proteção partida engatada STD Hélice: Alumínio Tanque de gasolina (1): 24L Consumo médio de 5 a 7 Lts/hora, dependendo do barco e da carga ITENS QUE ACOMPANHAM O MOTOR:	UN	8

		Tanque de combustível (24 litros) com mangueira e bulbo.		
		Jogo de ferramentas.		
		Cabo de partida de emergência.		
		Vela de ignição sobressalente.		

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Apoio Administrativo e Patrimonial	ADIRCE DAS GRAÇAS SIQUEIRA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. A empresa contratada, no ato do fornecimento dos equipamentos deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência e na proposta aceita no certame licitatório, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro, situado na Avenida 07 de setembro, nº 500, Bairro Praia - CEP 69.750-000 São Gabriel da Cachoeira/AM, no período de 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00 horas.

4.1.3. A Contratada deverá atender de maneira fiel ao prazo e local de entrega estabelecido neste instrumento, tendo em vista a urgência do objeto, os quais deverão ser entregues na totalidade empenhada, de modo a não ocasionar atrasos na entrega dos equipamentos nos Polos Bases e outras localidades contemplados.

4.1.4. A avaliação da qualidade do produto e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada.

4.1.5. Os equipamentos deverão conter manual em idioma com língua portuguesa em formato impressa. Os equipamentos deverão estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.6. Nas aquisições públicas quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.7. É importante que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critério compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços , devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.8. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Art. 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Diretrizes

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei. 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

CrITÉrios

A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

São proibidos, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo "poder público".
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração Pública, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 06. de VII/95 e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionadas adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva; - Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Será adotadas medidas sustentáveis, de acordo com legislação vigente, exigindo a apresentação de certificação ambiental, no que couber, por parte das empresa licitantes, com o critério avaliativo para execução da aquisição.

Garantia

O Prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) anos para motores de popa, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia complementar justifica-se em razão de possíveis defeitos técnicos que poderão ser verificados mediante usabilidade do item, principalmente referente a ligações e conexões hidráulicas, assentos, motor, macas e demais itens de composição das embarcações bem como demais características técnicas de funcionabilidade do objeto adquirido.

4.1.9. MODELOS DAS EMBARCAÇÕES - IMAGENS ILUSTRATIVAS

4.1.10. ITEM 2: CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros – Borda Alta



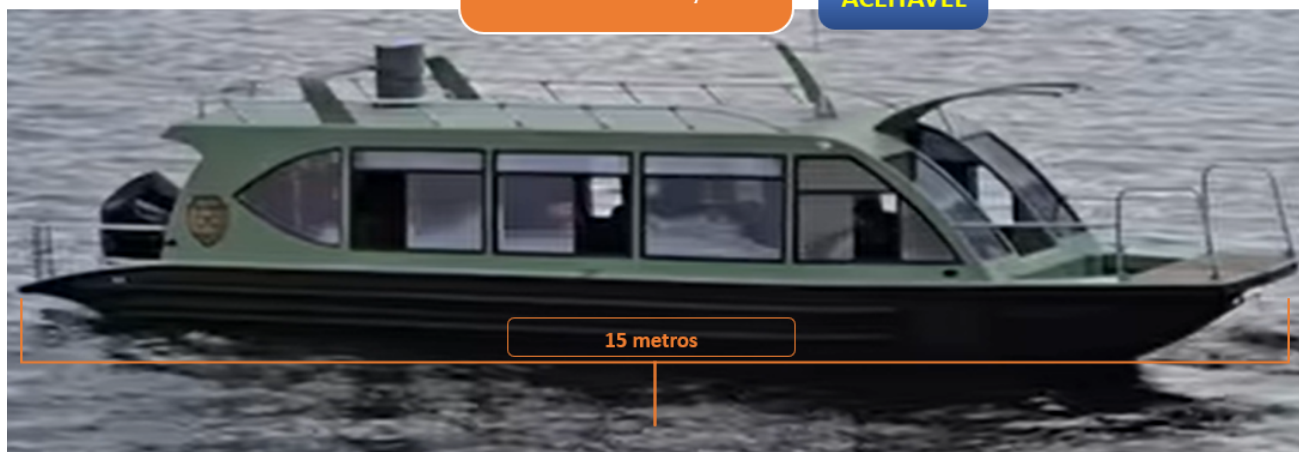
4.1.11. ITEM 3: Lancha 8,00 metros – Borda Alta - Motor 90 HP



4.1.12. ITEM 4: Canoa de Alumínio 15 metros, Motor 200 HP 4T, para transporte de carga, casaria fixa.

Item 4: Embarcação para transporte de cargas e insumos – MOTOR 200 HP 4 T
3 UNIDADES (podendo ser comprado no mínimo 2 unidades)

**Modelo
ACEITÁVEL**



4.1.13. ITEM 5: AMBULANCHA PARA RESGATE DE PACIENTES Motor de popa 150 HP 4T.

**Modelo
ACEITÁVEL**

Item 5: AMBULANCHA PARA RESGATE
DE PACIENTES – MOTOR 150 HP 4 T

8 UNIDADES (podendo ser comprado no
mínimo 7 unidades)



4.1.14. ITEM 6: Canoa de alumínio 6 metros.

Item 6: Canoa de Alumínio 6 metros

8 UNIDADES (podendo ser comprado no
mínimo 6 unidades)



5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisa, foi realizado o levantamento de mercado afim de verificar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da aquisição, levando-se conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

5.2. Para a utilização de motores de popa e botes de alumínio, constatou-se o seguinte:

1. Tipo de Solução: Aquisição de Motores de Popa e Botes de alumínio

- Realizar a compra através de processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços, na qual seja dada ampla divulgação a todas as empresas interessadas em participar do certame e que trabalhem com o fornecimento desse tipo de bens.
- **Resultado:** Torna-se viável a aquisição de motores de popa e botes de alumínio, considerando que anteriormente já foram instruídos processos com mesmo objeto de licitação e que foram exitosos. A solução apresentada torna-se vantajosa, pelo custo-benefício, além do que, este órgão possui licitação já em andamento para contratação de empresa para manutenção de motores de popa, o que não acarretará prejuízos caso venha danificar os motores.

2. Tipo de Solução: Locação de Motores de popa e botes de alumínio

5.3. Realizar a contratação de empresa especializada, através de processo licitatório, na modalidade tradicional, na qual seja dada ampla divulgação para que todas as empresas que atuam com locação de motores de popa e botes de alumínio, bem como possuem requisitos para tal finalidade, possam participar do processo licitatório.

- **Resultado:** Torna-se inviável a contratação de empresa especializada para locação de motores de popa e botes de alumínio para serviço de transporte das pessoas e cargas, considerando que os referidos bens são de utilidade contínuo dentro dos territórios indígenas da abrangência do Distrito. Sendo assim, essa solução ficou visivelmente inviável pois não haveria fiscalização *in loco* efetiva, na qual seja verificado se os mesmos estão sendo manuseados de forma adequada.

5.4. Em estudo, foi possível observar que existe diversos tipos de motores e botes de alumínio que o DSEI ARN precisa, de acordo com especificidade de cada região do Distrito.

5.5. O mercado oferece os mais variados tipos de modelos e potências de motores de popa. Para atender as necessidades do DSEI ARN, optou-se pela escolha das Lanchas equipados com Motores de Popa 15, 60, 100, 115 e 200 HP nessa aquisição.

5.6. As embarcações foram levadas em consideração, para essa aquisição, as características desses tipos de embarcação ofertadas no mercado:

- **Bote de alumínio do Tipo canoa 6 metros com motor 15 hp 2 tempos:** Capacidade 150 a 400 Kg, um bote específico para adentrar nos igarapés e chegar nas aldeias muito isolado e difícil acesso como Polos Base Tucumã, Marabitana do Waupés, São José II, São Gabriel do Papuri, Caruru do Tiquié e São Joaquim.
- **Canoa de alumínio 8,40 metros equipado com motor de popa 40 HP 4 tempos:** Capacidade de carga acima de 900 Kg, planejado para atender nos Polos base que faz atendimento em rios estreitos com cachoeiras e em áreas de cobertura extensa.
- **Lancha 8,00 metros equipado com motor 90 hp:** Capacidade de 1 toneladas ou superior, Adaptada para transporte de Freezer Horizontal (142 litros) com possibilidade de alimentação por energia fotovoltaica, em regiões como o Alto Rio Negro, onde o acesso às aldeias indígenas depende exclusivamente de deslocamentos fluviais extensos, a embarcação proposta é essencial para garantir a cadeia de frio no transporte de vacinas, utilizando o freezer horizontal e complementado por gelo artificial quando necessário, assegurar a integridade dos imunobiológicos, mantendo a temperatura entre +2°C e +8°C, conforme exigido pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e otimizar a logística, dada a capacidade de carga (1 tonelada) e autonomia para rotas longas, inclusive em áreas sem infraestrutura elétrica, graças ao sistema fotovoltaico.
- **Canoa de Alumínio 15 metros equipado com motor 200 HP:** Capacidade de 3 toneladas ou superior fundamental para o transporte de insumos, equipamentos e cargas permitindo acesso em locais inacessíveis a embarcações maiores aos rios estreitos e portos menores. Eles são fundamentais para transporte de combustíveis, conectando postos de distribuição localizados em portos e poderá desempenhar um papel crucial no transporte no abastecimento em Polos Base do Distrito.
- **AMBULANCHA PARA RESGATE DE PACIENTES equipado com Motor de popa 150 HP:** A importância da ambulância reside na sua capacidade de fornecer atendimento médico de urgência e emergência rápido e seguro em locais de difícil acesso, principalmente em comunidades indígenas. Este veículo naval, adaptado

para situações de resgate e evacuação, é crucial para salvar vidas, garantindo que pacientes em locais isolados recebam suporte pré-hospitalar avançado com equipamentos modernos e equipes qualificadas, diminuindo o tempo de resposta em comparação com os meios terrestres ou convencionais.

6. Descrição da solução como um todo

A presente aquisição consiste na adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de bens permanentes – especificamente lanchas equipadas com motores de popa 4 tempos, destinadas ao apoio logístico das ações de saúde indígena promovidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI).

Objetivo:

Garantir meios de transporte eficientes para:

- Locomoção das equipes multidisciplinares entre aldeias e Polos Base de referência;
- Remoção de pacientes para atendimento médico;
- Execução de ações de vigilância em saúde, ambiental e saneamento básico;
- Demais atividades que demandem deslocamento fluvial na área de abrangência.

Impacto Esperado:

- Ampliação do acesso à assistência básica em comunidades indígenas;
- Fortalecimento da logística para operações em regiões de difícil acesso;
- Otimização de recursos por meio da aquisição via Ata de Registro de Preços.

Justificativa para Escolha dos Itens:

O DSEI ARN realizou criterioso levantamento de mercado que demonstrou a escolha proposta como a solução mais vantajosa para a administração pública, considerando:

1. Adequação logística:

- Atendimento às especificidades da região
- Necessidade de deslocamento exclusivamente fluvial para os 24 Polos Base
- Longas distâncias a serem percorridas

2. Vantagens comparativas:

- Melhor custo-benefício em relação a outras modalidades
- Eficiência operacional comprovada
- Capacidade de transporte simultâneo de cargas e equipes multidisciplinares de saúde

3. Análise econômica:

- Custo significativamente inferior ao transporte aéreo
- Otimização de recursos públicos
- Manutenção da qualidade dos serviços prestados

A solução selecionada apresenta-se como a mais adequada à realidade operacional do DSEI ARN, garantindo eficácia nas ações de saúde indígena com racionalidade no uso dos recursos públicos.

Destaca-se que em 2023 foram feitas aquisições de motores o seguinte:

- No ano de 2023 foram adquiridos motores, nº do Processo 25035.000620/2023-77:

Nota de Empenho	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	MOTOR POPA, TIPO PARTIDA			

NE_257024_2023NE000215_90HP (0035175997)	MANUAL, 395.751,00 POTÊNCIA 40 HP, APLICAÇÃO BOTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE IGNIÇÃO MANUAL, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE 24 L, TIPO MOTOR 2 TEMPOS	19	20.829,00	395.751,00
NE_257024_2023NE000216_40HP (0035176021)	MOTOR POPA, TIPO PARTIDA ELÉTRICA, POTÊNCIA 90 HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO CURSO 79X81,4/TAXA COMPRESSÃO 8,9, COMBUSTÍVEL GASOLINA, QUANTIDADE CILINDRO 4 UN, TIPO MOTOR 4 TEMPOS, SISTEMA DIREÇÃO MANETE, VELOCIDADE 5.000 A 6.000 RPM	4	60.370,00	241.480,00
Total R\$				637.231,00

Os quantitativos apresentados são mínimo que o Distrito possui até o presente momento, visto que o Distrito vem renovando frota fluvial vagarosamente.

O DSEI ALTO RIO NEGRO vem cumprimento a sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 7111-242010.4.01.3200 referente a adoção de diversas providências voltadas à adequação do serviço de saúde indígena prestado pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI-ARN), unidade descentralizada do subsistema de atenção à saúde indígena que atende os municípios de São Gabriel da Cachoeira, Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro, no Amazonas.

A sentença proferida ocorreu em 17/10/2017, nos seguintes termos:

g) Condene as Requeridas à obrigação de fazer consistente em suprir a insuficiência de transporte para as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) em área no DSEI ARN, mediante a aquisição de frotas insuficiente (embarcações e veículos terrestres) para o desenvolvimento das atividades

[...]

A pretensa aquisição poderá colaborar no cumprimento da sentença integralmente, no qual poderá beneficiar mais de 30 mil usuários assistidos pelo DSEI ARN.

Todos os autos do Processo poderá ser consultado no Processo 25000.477085/2017-06, acerca das sentenças proferidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para estimativa das quantidades a serem adquiridas teve embasamento na previsão de distribuição embarcações **adequadas** para atuação em Polos Base com menor incidência de cachoeiras e em áreas de cobertura extensa, com exceção do Polo Base Balaio que utiliza meio de transporte terrestre.

MEMORIAL DE CALCULO DAS EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA - PROCESSO DE REFERÊNCIA: 25035.001424/2025-81								
Município	Unidade de Saúde	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7
		Motor Popa 40 HP 2T	Canoa de Alumínio 8,40m	Canoa 8 m com motor 90hp, comando	Barco de alumínio 15 metros, motor popa 200 hp	AMBULANCHA PARA RESGATE DE PACIENTES, Motor de popa 150 HP 4T	Canoa Alumínio 6m	Motor de Popa 15 Hp 2T
São Gabriel da Cachoeira	Polo Base Taracua	1	1	1	0	1	0	0
	Polo Base Tucumã	1	1	0	0	0	1	1
	Polo Base Marabitaná do Waupés	1	1	1	0	0	1	1
	Polo Base Ilha das Flores	1	1	1	0	0	0	0
	Polo Base Canadá	2	2	0	0	0	0	0
	Polo Base Juruti	0	0	1	0	0	0	0
	São José 2	1	1	1	0	0	1	1
	Polo Base Taperera	0	0	1	0	0	0	0
	Polo Base Cucui	0	0	1	0	1	0	0
	Polo Base Caruru do Waupes	2	2	0	0	0	0	0
	Polo Base S.G.Papuri	1	1	0	0	0	1	1
	Polo Base Caruru do Tiquie	1	1	0	0	0	1	1
	Polo Base Yauaretê	1	1	0	1	1	0	0
	Polo Base São Joaquim	1	1	0	0	0	1	1
	Polo Base Vila Nova do Xie	1	1	0	0	0	1	1
	Polo Base Tunui Cachoeira	1	1	0	0	1	1	1
	Polo Base Pari Cachoeira	1	1	0	0	1		
	Polo Base Camarão	1	1	0	0	0	0	0
Barcelos	Polo Base Tapera	1	1	1	0	1	0	0
	Polo Base Cauburis	0	0	1	0	0	0	0
	Polo Base Cumaru	0	0	1	0	0	0	0
Santa Isabel	Polo Base Nazaré do Enuixi	0	0	1	0	1	0	0
	Polo Base Massarabi	0	0	1	0	0	0	0
	Polo Base Serrinha	1	1	1	0	0	0	0
Sede Distrito	Sede DSEI ARN	1	1	2	2	1	0	0
	Controle da MALÁRIA	1	1	1	0	0	0	0
TOTAL		21	21	16	3	8	8	8

7.2. Ressalta-se que, todos os Polos Base foram contemplados nesta aquisição, será realizada uma licitação para embarcações de maneira que possa renovar frota fluvial do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro.

7.3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	Qtd mínima	Qtd máxima	QTD TOTAL
01	347488	Motor de popa 40HP 2T, Partida manual e manche. (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior)	UN	11	21	21
02	225888	CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros – Borda Alta	UN	11	21	21
03	616694	Embarcação tipo Lancha 8 metros, INCLUSA Motor de popa 90 hp fixada na embarcação pronto para uso.	UN	10	16	16
04	456809	Canoa de Alumínio 15 metros, Motor 200 HP 4T, para transporte de carga.	UN	2	3	3
05	486705	AMBULANCHA PARA RESGATE DE PACIENTES Motor de popa 150 HP 4T Rabeta 25 polegadas.	UN	4	8	8

06	305401	CANOA DE ALUMÍNIO 6 metros	UN	5	8	8
07	325110	Motor de Popa 15 HP 2T (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior)	UN	5	8	8

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade como Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. O parcelamento consiste em dividir a solução em itens, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.
- 9.3. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo a ser realizado pois foi avaliado tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.256.000,00

- 8.1. Valores obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores regionais, conforme o parâmetro prescrito no inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021.
- 8.2. Maiores informações acerca de detalhamento de preços podem ser consultados no relatório de análise crítica de pesquisa de preços SEI Nº 0049844977.

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	347488	Motor de popa 40HP 2T, Partida manual e manche. (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior) FICHA TÉCNICA * Peso: 74,5kg (40AWH) * Numero de cilindros: 2 * Sistema de partida: Elétrica e também a Manual (40AWHS) * Sistema de indução de combustível: Carburado	UN	21	R\$ 25.400,00	R\$ 533.400,00

		* Sensor de temperatura: Possui * Proteção para rotação excessiva: Possui * Proteção para partida engatada: Possui * Potência: 29.4kW / 40HP * Sistema de inclinação: Manual * Lubrificação: Pré-mistura * Faixa máxima de rotação: 4500 / 5500 RPM * Capacidade volumétrica: 703 cm³ * Ângulo de direção: 45° * Altura da rabeta: S:15" * Ajuste de posição de navegação (TRIM): 5 posições * Ajuste de navegação em águas rasas: 2 posições * Alternador: 80W * Retificador com Regulador de Voltagem: Possui * Hélice: Alumínio * Ignição: CDI * Navegação em águas rasas: Possui * Taxa de compressão: 6.0:1 * Tanque de gasolina: 24l * Sistema de operação: Braço de comando * Velocímetro: N/D Referência de marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior.				
02	225888	CANOA DE ALUMÍNIO 8,40 metros – Borda Alta Embarcação Tipo CANOA DE ALUMÍNIO, em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 navais de 3,00mm para fundo e 2,00 mm laterais.	UN	21	R\$ 34.000,00	R\$ 714.000,00

		• 1.60 metro de largura; • 60cm de laterais (borda); • Capacidade 10 pessoas; • 5 bancos horizontais com estofamento completo e com encosto; • Capota conversível; • Sem Comando a Distância, canoa a ser utilizado para Motor 40 hp 2 tempos em territórios com cachoeiras; • Guarda mancebo; • Acessórios padrão: Tanque de Combustível de 100 litros da Linha Náutica, Material: Polietileno linear copolímero hexeno ou Polietileno de alta densidade reticulável, Mangueira de Combustível Gasolina Completa com Bulbo Conector Para Motor Popa Yamaha/Mercury, Comprimento total da mangueira: 3 Metros, Diâmetro da mangueira: 12 mm, Conexão 5/16, Códigos compatíveis: 6YK-24306-60/61/62/63/64; 6YL-24306-68. • alças de transporte; • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle; • 01 boia circular com retinida de 25 metros. • 2 Remos; • alças de transporte; • 1 olhal de proa.				
		Embarcação tipo Lancha 8 metros, INCLUSA Motor de popa 90 hp fixada na embarcação pronto para uso. • 8 m de comprimento • 2.00m de largura • Capacidade mínima 10 pessoas • Toda chapa 3mm				

		• 70cm de laterais (borda) • 2 x geleiras térmicas • Para brisa em acrílico • Capota conversível • 10 x poltronas • Tanque de proa 100 L • Guarda mancebo • Pintura personalizada • Acessórios Completo: • Kit luzes de navegação • Kit bomba de porão • Kit direção mecânica • Painel elétrico • Chave geral • Tomada 12 v • Kit filtro separador • Escada de popa • 10 coletes salva vidas homologados pelo órgão de controle • 01 boia circular com retinida de 25 metros. Motor de popa 90 HP 4T Elétrico com comando (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Tipo do motor: 4 tempos * Potência: 90 hp * Número de cilindros: 4				
03	616694	* Capacidade volumétrica: 1.832 cm³ * Diâmetro x curso: 81,0 mm × 88,9 mm * Faixa máxima de rotação: 5.000 – 6.000 rpm	UN	16	R\$ 185.000,00	R\$ 2.960.000,00

		* Sistema de indução de combustível: Injeção eletrônica (EFI) * Sistema de ignição: TCI (Ignição por controle transistorizado) * Sistema de partida: Elétrica * Sistema de inclinação: Elétrica (Power Trim & Tilt) * Sistema de direção: Comando remoto * Lubrificação: Cáter úmido * Tanque de combustível: Externo * Relação de engrenagem: 2.15 : 1 * Altura da rabeta: L: 20 (longa) * Peso: 162 kg GARANTIA – 3 anos para sem limite de horas Acompanha o motor: * 2 relógios digitais multifunções, sendo: * 1 velocímetro que fornece informações de velocidade da embarcação, medidor de trip, relógio, nível de combustível, fluxo de combustível, consumo de combustível, economia de combustível, temperatura da água e profundidade; * 1 tacômetro que fornece informações sobre rotação do motor, posição do TRIM, pressão do óleo, pressão da água, tempo total de operação, tempo de trip, amperagem da bateria, temperatura do motor, alertas diversos. * 1 Caixa de comando com chicote elétrico * 2 Cabos de comando (Cambio e acelerador) * 1 Hélice de aço inox preta				

Canoa de Alumínio 15 metros, Motor 200 HP 4T, para transporte de carga, material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 Construído Toda com chapa de alumínio naval de 3,00mm liga naval 5052 H 34 ASTM e perfil extrudado com tempera T6, piso em alumínio antiderrapante, catracas com cintas para recolhimento da rampa de proa escamoteável e tanque de combustível na popa capacidade 300 litros; com exclusivo sistema de rampa escamoteável na proa que facilita o embarque e desembarque de cargas; A largura da rampa de acesso de proa 1,23 metros e a área útil para o transporte de cargas (convés) é de 7 m2;

Dados Técnicos da Canoa:

Comprimento: 15 m;

Boca máxima: 2,20 m;

Motorização: 200 HP ;

Espessura do casco: 3,0mm;

Tanque de combustível: 300 litros;

Lotação: 01 poltrona para Piloto e 2 poltronas adicionais;

Casaria fixa;

Prontecao em acrílico;

Comando único

Indicação: Transporte de Carga capacidade até 15 Toneladas para Transporte de insumos suprimentos.

Acessórios

Kit direção

Bomba de porão

Automático

Kit saída

Kit filtro separador

Chave geral 2 BT

04	456809	luzes de boreste e bombordo	UN	3	R\$ 365.000,00	R\$ 1.095.000,00
		Mastro Painel elétrico Instalação elétrica Holofote Direção hidráulica Descrição do Motor aceitável: Motor de popa 200 HP 4 Tempos 25 Pol. Branco Elétrico com Comando e Power Trim. (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * Tipo do motor: 4 tempos * Potência: 200 hp * Número de cilindros: 4 em linha * Capacidade volumétrica: 2.785 cm ³ * Diâmetro x curso: 96,0 mm × 96,2 mm * Faixa máxima de rotação: 5.000 – 6.000 rpm * Sistema de indução de combustível: Injeção eletrônica (EFI) * Sistema de ignição: TCI * Sistema de partida: Elétrica * Sistema de energia: Elétrico (Trim & Tilt) * Sistema de direção: Controle remoto (DBW – Drive by Wire) * Lubrificação: Cáter úmido * Altura da rabeta: X: 25 (longa) * Cor: BRANCO * Peso: 227 kg GARANTIA: – 3 anos (sem limite de horas) ACOMPANHA O MOTOR:				

		01 Comando Eletrônico Lateral 01 Tela CL5 Display 01 Hélice de aço preta passe 19 01 SDI Direção Eletro Hidráulica Acoplada				
		AMBULANCHA PARA RESGATE TIPO F Motor de popa 150 HP 4T Rabeta 25 polegadas com hélice de aço, INCLUSA, devidamente instalada na embarcação. Especificação Técnica: Lancha Fluvial de serviço configurada como AMBULÂNCHA TIPO F: Lancha Medindo no mínimo 8,00 metros de comprimento, com no mínimo 2,00 metros de boca moldada, equipada com 01 (um) motor 150 HP 4 Tempos a gasolina, instalado com direção hidráulica. Embarcação destinada ao serviço de transporte de feridos ou doentes nas áreas de abrangência do DSEI Alto Rio Negro. Devidamente registrada na capitania dos portos; A embarcação deve possuir: Termo de responsabilidade de alteração, construção e navegabilidade emitidas por engenheiro ou tecnólogo naval devidamente registrado no CREA (ART); - Declaração do engenheiro ou tecnólogo naval responsável pelo projeto, baseado nos padrões da construção naval e especificações técnicas abaixo descritas: CASCO: Material: liga de alumínio na especificação ASTM 5052H34 ou em aço estrutural na especificação ABNT NBR 5920 _ Espessura mínima: 4 milímetros para chapeamento do forro do casco convés, espelhos e trincanizes e 3 milímetros para as peças de reforços estruturais longitudinais e transversais; - Comprimento mínimo: 8,00 metros; _ Boca moldada mínima: 2,00 metros;_ Embarcação deverá ter toda a sua estrutura soldada com solda MIG;_				

05	486705	Popa lavada, piso com chapas xadrez antiderrapante com 2,0 mm de espessura; MOTOR: PROPULSÃO E GOVERNO: 1 Motor de popa, novo, instalado, combustível gasolina, com potência mínima de 150 HP 4 Tempos, partida elétrica e hélice;_ 1 Direção hidráulica; _ Tanque de combustível com capacidade para 300 litros, em alumínio soldado ou chapa de melhor qualidade e durabilidade, tampa com chave e suspiro._ 2 hélices reservas. COMANDO E NAVEGAÇÃO: Pannel no posto de comando com volante, relógios, interruptores, indicador de combustível;_ 1 Bússola com agulha magnética 4";_ 1 Radio transceptor VHF-Marítimo de 25W de potência, com antena, instalado;_ 1 GPS instalado;_ 1 Ecossonda instalado;_ 1 Buzina;_ 1 Rastreador satelital; _ 1 luz de navegação BB/BE;_ 1 Luz de mastro;_ 1 luz de alcançado em mastro na popa ou a ré na cabine de comando;_ 1 Holofote marítimo de busca com comando manual com potência de 1.000 W. ELÉTRICA_ Pannel elétrico de 3 posições, luzes e navegação;_ Pannel de fusíveis com pelo menos 6 chaves; _ 1 Bomba de porão com automático;_ 1 Bateria 100 Ah chumbo ácido;_ A iluminação do compartimento de atendimento da embarcação deve ser de dois tipos:_ Natural _ mediante iluminação fornecida pelas janelas da casaria, em acrílico antirreflético ou vidros temperados._ Artificial _ deverá ser feita por no mínimo seis luminárias. Instalado no teto, com diâmetro mínimo de 200 milímetros, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED. CASARIA: Com revestida isolante térmico; _ Com espessura de no mínimo 3 milímetros; - Janelas laterais de correr em acrílico antirreflético ou vidro temperado automotivo, com 4 milímetros de espessura; MOBILIÁRIO: 2 Macas fixas;_ 1 Banco piloto;_ 3 Bancos passageiros; - 1 armário em aço cirúrgico com vidro, medindo: 1,5 metros de altura,	UN	8	R\$ 330.000,00	R\$ 2.640.000,00
----	--------	--	----	---	----------------	------------------

0,5 metros de largura, 0,5 metros de comprimento, com 3 portas, devidamente atracado a casaria para evitar tombamento.

EQUIPAMENTO DE SUPORTE

Em atendimento a Portaria nº 2048 /GM do Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002 a ambulância poderá ser equipado como indicado para as Ambulâncias do Tipo B, considerando que esta instituição presta assistência de Atenção Primária à Saúde indígena, **podendo ser adquiridos separados, logo após a entrega da embarcação.**

ACOMPANHA:

Motor de popa 150 HP 4T Branco 25 pol. (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior)

ESPECIFICAÇÕES:

- Potência: 150 hp
- Linha Importada
- Peso: 230 kg
- Cor: Branco
- Rotação do Hélice e do Motor: Rotante
- Faixa máxima de rotação (rpm): 5000/6000
- Altura da rabeta: L: 25 polegadas
- Motor: 4 CIL. Em linha
- Capacidade volumétrica: 2670 cm³
- Sistema de partida: Elétrica
- Sistema de combustível: MPFI
- Sistema de inclinação: PTT
- Ângulo de direção: 32°
- Alternador: 35^a

		- Taxa de compressão: 9.5:1 - Hélice: Aço Inox preto - Sistema de operação: Comando à distância - Ignição: TCI - Ajuste de navegação em águas rasas: Continuamente variável - Ajuste de posição de navegação (TRIM): Continuamente variável - Possui proteção para partida engatada - Possui velocímetro e tacômetro digital multifuncionais - Dimensões da caixa: 2,045 x 0,750 x 1,140m (C x L x A) GARANTIA: 3 anos de garantia. ITENS DE SÉRIE: 01 Tela CL5 Display 01 Sistema de comando com cabos e caixa de comando; 01 Cilindro de direção integrado ao motor (mangueiras e caixa vendidos à parte).				
06	305401	CANOA DE ALUMÍNIO 6 metros, em material confeccionado em chapa de alumínio liga 5052 naval de 3,00 mm para fundo e 2,00mm laterais. Ficha técnica: - Comprimento: 6,00 m; - Boca: 1,50 m; - Borda Alta: 0,50 m; - Alumínio liga naval; - Motorização máxima: Até 30 HP;	UN	8	R\$ 21.200,00	R\$ 169.600,00

		- Passageiros: 06; - Cor padrão: Costado alumínio c/ faixa azul e interior cinza; - Porta tanque; - 2 Remos; - alças de transporte; - 1 olhal de proa; - Capota Conversível.				
07	325110	Motor de Popa 15 HP 2T (referência de Marca: Mercury, Yamaha, Suzuki ou superior) ESPECIFICAÇÕES Altura da rabeta: 15 polegadas Peso (Kg): 36 Kg Nº de cilindros: 2 Capacidade volumétrica: 246 Potência (Kw/Hp): 11.0 / 15 Faixa máxima de rotação (rpm): 4500 /5500 Taxa de compressão: 6.8 Sistema de indução de combustível: Carburado Ignição: CDI Sistema de operação: Manche Lubrificação: Pré-mistura Sistema de Partida: Manual Sistema de inclinação: Manual Navegação em águas de pouca profundidade: STD Alternador: 6A Retificador com regulagem de voltagem ND Proteção partida engatada STD Hélice: Alumínio	UN	8	R\$ 18.000,00	R\$ 144.000,00

		Tanque de gasolina (1): 24L Consumo médio de 5 a 7 Lts/hora, dependendo do barco e da carga ITENS QUE ACOMPANHAM O MOTOR: Tanque de combustível (24 litros) com mangueira e bulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente.			
--	--	--	--	--	--

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em estudo foi identificado que a contratação pretendida possuem correlação com o Contrato nº 42/2020 (SEI nº 0017596483), que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, assim também foi analisado o impacto de combustível sobre nova contratação. Considerando que atualmente, o Contrato acima referenciado e seus Termos Aditivos, na qual tem por objeto o fornecimento de combustíveis para os serviços na Secretaria de Saúde Indígena e /ou nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sendo que para o DSEI ARN é disponibilizado a cota mensal de combustível no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

10.2. A cota de combustível que é disponibilizado atualmente, já não atende as demandas do DSEI, será necessário o aumento do valor atual para R\$ 400.000,00 para atender as atividades do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro.

10.3. Neste sentido cabe ressaltar, que a cada cota atual NÃO SUPRE a necessidade, levando em consideração a sazonalidade logística do DSEI que depende da situação dos períodos das estações dos anos para ser executado e faturado a real usabilidade, que pode haver aumento ou declínio, assim o impacto de combustível será de baixa proporção, a qual deverá ser suprido pelos reajustes dos termos aditivos do contrato supracitado.

10.4. Em relação as manutenções, ressalta-se que será exigida garantia estendida pelo período de 12 (doze) meses além da garantia do fabricante, conforme previsto neste ETP e Termo de Referência. Após o fim do período da garantia do objeto, as manutenções necessárias serão realizadas pelo DSEI ARN, através do Processo Administrativo: processo: 25035.001050/2025-02 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção náutica, tanto preventiva quanto corretiva, para embarcações e motores e popa das marcas Mercury e Yamaha, incluindo fornecimento de peças.

10.5. Esta contratação está diretamente relacionado com utilização de óleos lubrificantes para motores náuticos, no qual o DSEI ARN possui contratos ativos com empresas **E. C. COLARES COMÉRCIO ME - CNPJ:26.983.372/0001-79 e LUBE PACK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.310.289/0001-46**. Atualmente as Atas foram prorrogadas com data de início em 30/08/2025 a 30/08/2026 e podendo ser consultadas no processo administrativo 25035.000795/2024-65

10.6. Considerando a extensão geográfica que o DSEI atende, será necessário adquirir 20 (vinte) motores de popa para supri as demandas do DSEI.

10.7. Os motores disponíveis estão anexados na planilha nos autos do processo SEI nº 0049932529.

10.8. Ao **item 5 do Termo de Referência, AMBULANCHA PARA RESGATE TIPO F**, poderá haver **Contratação Interdependente no Plano Anual de Contratação de 2026**, referente EQUIPAMENTOS DE SUPORTE. Em atendimento a Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002, a ambulância poderá

ser equipado como indicado para as Ambulâncias do Tipo B, considerando que esta instituição presta assistência de Atenção Primária à Saúde indígena, **podendo ser adquiridos separados, logo após a entrega da embarcação.**

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 60/2023 (id. 0042490722), e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com seguinte identificações dos materiais:

PCA 2025 - 257024 - DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Id pca PNCP: 00394544000185-0-000021/2025

Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
898	2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	257024-34/2025	R\$ 600.327,00
899	1940 - EMBARCAÇÕES PEQUENAS	257024-34/2025	R\$ 787.500,00
900	1940 - EMBARCAÇÕES PEQUENAS	257024-34/2025	R\$ 3.184.000,00
901	1940 - EMBARCAÇÕES PEQUENAS	257024-34/2025	R\$ 672.848,01
902	1905 - NAVIOS DE GUERRA E EMBARCACOES DE DESEMBARQUE	257024-34/2025	R\$ 2.000.000,00
903	1940 - EMBARCAÇÕES PEQUENAS	257024-34/2025	R\$ 164.533,36
904	2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	257024-34/2025	R\$ 148.533,36

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios da Aquisição de Lanchas para Atendimento em Aldeias Indígenas

12.1. Melhoria na Logística de Transporte

- Agilidade no deslocamento das equipes multidisciplinares de saúde até aldeias de difícil acesso.
- Redução do tempo de viagem, permitindo maior eficiência no atendimento e ampliação da cobertura assistencial.

12.2. Acesso Contínuo em Períodos de Cheias

- Superação de barreiras geográficas durante alagamentos, garantindo atendimento ininterrupto às comunidades isoladas.
- Independência de vias terrestres intransitáveis, assegurando a entrega de medicamentos, insumos e emergências médicas.

12.3. Segurança dos Profissionais

- Embarcações adequadas para navegação em rios e áreas alagadas, reduzindo acidentes durante o deslocamento.
- Capacidade de operação em condições climáticas adversas, com equipamentos de proteção e comunicação embarcados.

12.4. Qualidade e Regularidade dos Serviços de Saúde

- Visitas frequentes e planejadas das equipes multidisciplinares, fortalecendo vínculos e prevenção de doenças.
- Transporte seguro de equipamentos médicos, vacinas e amostras laboratoriais, mantendo a cadeia de frio quando necessário.

12.5. Redução de Custos Operacionais

- Diminuição de gastos com soluções temporárias (como barcos alugados, emprestados ou rotas alternativas) e otimização de recursos públicos.

12.6. Respeito à Cultura e Sustentabilidade

- Adaptação às realidades locais, integrando modais de transporte que respeitem o meio ambiente e os costumes indígenas.

12.7. Impacto Esperado:

- Aumento da eficácia das políticas de saúde indígena.
- Vidas salvas por atendimentos rápidos em emergências.
- Equidade no acesso à saúde, mesmo em regiões remotas.

12.8. Outro benefício será o fiel cumprimento Termo de Ajustamento de Conduta celebrado por este Distrito perante Ministério Público Federal e podendo ser consultado no processo administrativo 25000.477085/2017-06.

12. 9. Esta instituição já sofreu uma vez sentenças proferidas nas Ações Cíveis Públicas n.º 7111-24.2010.4.01.3200 e 0019157-74.2012.4.01.3200, propostas pelo Ministério Público Federal em desfavor da União, cujo objetivo, em apertada síntese, visa à reestruturação do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro.

12.10. A Procuradoria da República da União no Estado do Amazonas oficiou a Secretaria Especial de Saúde Indígena para conhecimento dos termos da decisão judicial, bem como para manifestar o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC referente ao cronograma de cumprimento das obrigações constantes nas referidas sentenças.

12.11. Em resumo: uma da sentença da ACP n.º 7111-24.2010.4.01.3200 julgou procedente todos os pedidos formulados na ação resolvendo a lide da seguinte forma:

g) Obrigação de fazer consistente em suprir a insuficiência de transporte para as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) em área no DSEI ARN, mediante a aquisição de frota suficiente (embarcações e veículos terrestres) para o desenvolvimento das atividades;

12.12. Esta contratação poderá substituir embarcações irrecuperáveis com potencial risco de provocar alagamentos e desconfortáv:











Galaxy A15



13. Providências a serem Adotadas

13.1. Na aquisição de embarcações fluviais, não há necessidade de adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Visando o cumprimento das determinações referente aos impactos ambientais no âmbito das contratações, a aquisição dos itens deverá seguir:

- As Normas Brasileiras - NBR aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;
- Deverão envolver quando necessário, produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricados com materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

14.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A pretendida aquisição é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o atendimento aos povos indígenas devido à especificidade deste DSEI ARN, pois o acesso em muitas aldeias é somente por via aérea ou fluvial. A falta dos equipamentos fluviais (Motor de Popa e Embarcações), estão prejudica a continuidade das ações realizadas refletindo no não atendimento das metas. Tendo em vista, que a aquisição possibilitará a operacionalização contínua e ininterrupta das ações de saúde desenvolvidas dentro do território.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADIRCE DAS GRACAS SIQUEIRA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 12:59:07.

MARCOS ALBINO DA SILVA LUCIANO

Equipe de Apoio ao Planejamento da Contratação

JOAO BOSCO ANTUNES LACERDA

Equipe de Apoio ao Planejamento da Contratação

NIKOLAS SILVA MACIEL

Equipe de Apoio ao Planejamento da Contratação

DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Contrato 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	257024-DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	IVANILSON OTERO DE MACEDO	15/09/2025 10:24 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25035001424/2025-60

1. OBJETO

MINUTA CONTRATO

(Processo Administrativo nº 25035.001424/2025-60)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União por intermédio do(a) Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI/ARN), com sede no(a) Av. sete de, setembro, 500, praia, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, AM, CEP 69.750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544 /0104-90, neste ato representado(a) pelo(a) VALMIR DE SOUZA DELGADO, nomeado(a) pela Portaria nº 301 de 28 de março de 2024, publicadano Diário Oficial da União de 02 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 3405385, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25035.001424/2025-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de embarcações e motores de popa para renovação da frota fluvial do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.20. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: [...];
 - II) Fonte de recursos: [...];
 - III) Programa de trabalho: [...];
 - IV) Elemento de despesa: [...]; e
 - V) Plano interno: [...]; e
 - VI) Nota de empenho: [...];
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Gabriel da Cachoeira, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR DE SOUZA DELGADO

Coordenador Distrital de Saúde Indígena DSEI/ARN



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 10:24:24.

DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Ata de Registro de Preços 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	257024-DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	IVANILSON OTERO DE MACEDO	15/09/2025 10:22 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25035.001424/2025-81

1. DO OBJETO



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

Processo Administrativo nº 25035.001424/2025-81

Ata de Registro de Preços nº XX/2025

O(A) Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI/ARN), com sede no(a) Av. sete de setembro, 500, praia, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, AM, CEP 69.750-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0104-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. VALMIR DE SOUZA DELGADO, nomeado(a) pela Portaria nº 301 de 28 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 3405385, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025**, publicada no **DOU de/...../2025**, processo administrativo nº 25035.001424/2025-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de embarcações e motores de popa para renovação da frota fluvial do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I Edital de Licitação nº **xxxx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI/ARN).
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALMIR DE SOUZA DELGADO

Coordenador Distrital de Saúde Indígena DSEI/ARN



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 10:22:46.